



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
43.975.465/0001-70
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/02/1971

NOME EMPRESARIAL
SOCIEDADE DE EDUCACAO E PROMOCAO SOCIAL IMAC CONCEICAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV PRUDENTE DE MORAIS

NÚMERO
659

COMPLEMENTO

CEP
14.801-170

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ARARAQUARA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/07/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/04/2022 às 10:14:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.975.465/0009-28 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/1971
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE DE EDUCACAO E PROMOCAO SOCIAL IMAC CONCEICAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO DE CONVIVENCIA DA CRIANCA E ADOL. N.S.DAS MERCES		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV DIONISIO TELLAROLI	NÚMERO 1030	COMPLEMENTO *****
CEP 14.806-860	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO RAFAEL II	MUNICÍPIO ARARAQUARA UF SP
ENDERECO ELETRÔNICO CONTABILIDADESEDE@TERRA.COM.BR	TELEFONE (16) 3336-7337	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/07/2023 às 11:28:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**“SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL IMACULADA
CONCEIÇÃO”“SEPROSIC”**
AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 659– BAIRRO: CENTRO
 CEP: 14.801-310 - ARARAQUARA - SP - FONE: (016)3303 6300 - FAX: (016) 3335 3736
 CNPJ nº 43.975.465/0001 - 70

DECLARAÇÃO

Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada

Conceição – SEPROSIC, estabelecida nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, à Av. Prudente de Morais, nº 659 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) nº 43.975.465/0001-70, neste ato representado por sua presidente Marlene da Silva, brasileira, religiosa, portadora da cédula de Identidade nº 5.481.169, expedida pela SSP – SP , do CPF nº 020.216.598.10, presidente eleita da vem por meio desta DECLARAR A QUEM POSSA INTERESSAR e sob a PENA DE RESPONSABILIDADE CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVA e nos termos do artigo 33, da Lei 13.019.2014, conforme os itens abaixo relacionados sobre o atendimento aos requisitos estatutários da organização em tela.

ITEM	REQUISITO	INDICAR O ARTIGO	ATENDIDO	
			SIM	NÃO
1	Objetivo voltado à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social referente ao objeto de parceria	Artigo 5º	X	
2	Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objetivo social seja, entidade extinta.	Artigo 70	X	
3	Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileira de Contabilidade.	Artigo 62, parágrafo único	X	

Por ser a expressão da verdade assino a presente.

Araraquara, 10 de dezembro de 2025.

Presidente
Marlene da Silva
CPF. 020.216.598.10

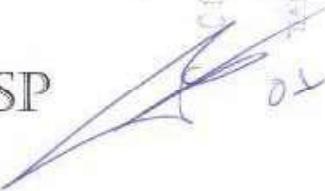
ESTATUTO
DA
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO
E PROMOÇÃO SOCIAL
IMACULADA CONCEIÇÃO

- “SEPROSIC” -

ARARAQUARA - SP

2019

1º OFICIAL E DEDICATÓRIA
DE “SEPROSIC”
“S. J. DE ARARAQUARA - SP”
04.05.2019



**ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO
SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO - SEPROSIC**

CNPJ: 43.975.465/0001-70

P R E Â M B U L O

Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição – SEPROSIC é a pessoa jurídica da Congregação das Irmãs Franciscanas da Imaculada Conceição e foi fundada e aprovada pelas autoridades eclesiásticas, como instituto religioso, de acordo com o Código Canônico, que instituiu a Congregação. Sua denominação original era INSTITUTO BARONEZA REZENDE.

Data de Fundação: O INSTITUTO BARONEZA REDENDE foi fundado em 12 de outubro de 1923, em Vila Rezende, Piracicaba. (D.O. 13/11/1923)

Transferência de SEDE: 20/01/1942 foi transferida a sede do INSTITUTO BARONEZA DE REZENDE, de Vila Rezende, em Piracicaba para a cidade de Araraquara. (Diário Oficial do Estado de São Paulo de 04/05/1943)

Registros: No dia 07 de junho de 1943 o INSTITUTO BARONEZA DE REZENDE foi registrado como pessoa jurídica de direito privado sob o nº 57 no livro A-1, página 87, no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara – SP.

Mudança de denominação: Em 23 de novembro de 1970 foram aprovados: novo Estatuto e a mudança do nome de INSTITUTO para **SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO – SEPROSIC** (Diário Oficial do Estado de São Paulo de 10/12/1970).

TÍTULO – I

**DA DENOMINAÇÃO, CARÁTER, DURAÇÃO, SEDE, FORO, FINALIDADES e
DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO**

Capítulo – I

Art. 1º A Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição, aquilo denominada SEPROSIC, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, associação Beneficente, confessional, de caráter educacional, cultural e de assistência social e de duração por tempo indeterminado.

Art. 2º A SEPROSIC tem sua atividade preponderante na área da Educação à Assistência Social.

Art. 3º A SEPROSIC tem sua sede à Av. Prudente de Moraes, nº 659, Centro, Araraquara- SP, CEP. 14.801.170.

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

2019

1

Art. 4º Fica eleito o foro de Araraquara – SP, para dirimir quaisquer assuntos relacionado à SEPROSIC.

Capítulo – II

Art. 5º A SEPROSIC tem por finalidade:

- I. Promover educação integral em seus vários níveis (educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio e educação de jovens e adultos, ensino profissionalizante, alfabetização);
- II. Criar, desenvolver e manter atividades para se auto sustentar e qualificar seus serviços;
- III. Estimular o desenvolvimento da cidadania nas áreas de Educação, Assistência Social e Saúde,
- IV. Promover a assistência social e integração de grupos e indivíduos excluídos – infância, adolescência, velhice e aos necessitados em geral – a fim de que possam ter acesso aos direitos sociais;
- V. Fortalecer os vínculos familiares;
- VI. Fortalecer a ecologia;
- VII. Ser um espaço de cultivo da vida espiritual, da cultura e da cidadania plena;
- VIII. Prestar serviços pastorais e profissionais nas áreas de educação, saúde, comunicação e assistência social;
- IX. Desenvolver a gestão pedagógica interativa, norteada pelos princípios éticos, religiosos, educacionais e sociais no compromisso com a comunidade e a família;
- X. Manter o atendimento sócio educativo em meio aberto proporcionando a reintegração social e o acesso à educação de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social;
- XI. Desenvolver projetos de proteção social, em prol dos menos favorecidos, em vista da inclusão social;
- XII. Favorecer o acesso da criança e do adolescente à educação através de gratuidades parciais e totais, de acordo com o nível de sua carência e das exigências das Leis vigentes no País;
- XIII. Firmar convênios ou parcerias com outras entidades similares, públicas ou particulares, nacionais ou internacionais para a consecução de suas finalidades;
- XIV. Oferecer a cordial hospitalidade, em casas para encontros e/ou pensionatos;
- XV. Oferecer assistência ao idoso, através de centros de convivência;
- XVI. Desenvolver a formação humana, social, espiritual, cultural profissional-apostólica da mulher vocacionada à vida da Congregação das Irmãs Franciscanas da Imaculada Conceição.

Art. 6º No cumprimento de suas finalidades a ASSOCIAÇÃO poderá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA - SP
DEPARTAMENTO DE CULTURA

- I. Manter programas de enfrentamento à pobreza em parceria com o Poder Público e/ou outras entidades;
- II. Promover ações filantrópicas na prestação de seus serviços, com a concessão de assistência social financeira e/ou econômica, integral ou parcial;
- III. Importar correlatos (materiais e equipamentos) a fim de equipar adequadamente suas Filiais e Departamentos e qualificar seus serviços;
- IV. Desenvolver projetos que busquem a proteção do meio ambiente;
- V. Criar, congregar, orientar, assessorar, dirigir, planejar, incorporar ações conjuntas com obras e instituições que se enquadrem nas suas finalidades sociais;

Art. 7º A SEPROSIC, no atendimento de suas finalidades, não faz qualquer discriminação de raça, gênero, idade, nacionalidade, cor, profissão, grau de instrução, credo religioso, opção política e condição social, observadas as normas legais vigentes no país;

Art. 8º Dentro de suas possibilidades, a SEPROSIC pode firmar parcerias, contratos ou convênios com instituições congêneres ou afins, e com Órgãos Públicos, criar Filiais e Departamentos, para o melhor desenvolvimento de suas finalidades.

Art. 9º Para cumprir suas finalidades a SEPROSIC poderá obter recursos (receitas) com:

- I. Serviços prestados por si ou por suas Filiais (mantidas);
- II. Escolas, Centros Educacionais, Faculdades e Centros de Educação profissional;
- III. Exploração de estacionamento para os usuários de seus serviços;
- IV. Cantinas (lanchonetes) e lojas de conveniências;
- V. Contratos e/ou convênios filantrópicos com outras instituições congêneres ou afins;
- VI. Venda, locação e cedência dos seus bens e serviços;
- VII. Aplicações financeiras;
- VIII. Frutos e produtos dos direitos reais e de créditos;
- IX. Auxílios e subvenções dos Poderes Públicos;
- X. Serviços prestados por associadas, campanhas e promoções, etc.;
- XI. Contribuições, donativos e/ou legados de pessoas físicas ou jurídicas;
- XII. Obras artísticas e literárias de associadas;
- XIII. Explorações e produção de produtos hortifrutigranjeiros;
- XIV. Outras receitas eventuais.

Art. 10º A SEPROSIC rege-se pelo presente Estatuto, pelas normas internas que adotar, pela Legislação Brasileira, e subsidiariamente pelo Código de Direito Canônico e pelo Direito Próprio da Congregação das Irmãs Franciscanas da Imaculada Conceição, na qual as associadas são consagradas. Orienta suas atividades pelos princípios sociais e cristãos.

DEPARTAMENTO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA
ARARAQUARA
18 JUN 2013
COP 54700
04

Parágrafo Único: Por Direito Próprio entende-se as Constituições, Diretório e normas complementares, Decretos, Instruções e demais documentos emanados do Governo Geral da Congregação das Irmãs Franciscanas da Imaculada Conceição.

TÍTULO II

DAS ASSOCIADAS

Capítulo - I

DAS ASSOCIADAS

Art. 11 A SEPROSIC é constituída por número ilimitado de Associadas, constando, no seu quadro social, as seguintes categorias:

- I. Associadas efetivas;
- II. Associadas temporárias.

Art. 12 São Associadas da SEPROSIC, religiosas professas da Congregação das Irmãs Franciscanas da Imaculada Conceição, admitidas pela Diretora Presidente com o consentimento dos demais membros da Diretoria.

Art. 13 Associadas temporais são aquelas religiosas que se encontram em estágio regulamentado, as quais passarão para a categoria de Associadas efetivas, quando a pedido das mesmas, forem admitidas pela Diretora Presidente, conforme artigo anterior.

Capítulo – II

DA ADMISSÃO DAS ASSOCIADAS

Art. 14 Para ser admitida como associada na SEPROSIC, a candidata deve tomar conhecimento do Estatuto e dos dispositivos do Direito Próprio da SEPROSIC.

Art. 15 A solicitação de admissão, readmissão ou afastamento de associadas da SEPROSIC deve ser feita por escrito, em fichas próprias.

Capítulo – III

DOS DIREITOS E DEVERES DAS ASSOCIADAS

Art. 16 São direitos das associadas efetivas da SEPROSIC:

- I. Participar das atividades da SEPROSIC;

- II. Participar das Assembleias Gerais;
- III. Votar e ser votada;
- IV. Receber assistência que lhe assegure o eficaz desempenho de suas funções;
- V. Ter assegurada a formação permanente da mulher de Vida Consagrada.
Parágrafo Único: Nenhuma associada poderá ser impedida de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos nesse Estatuto.

Art. 17 São direitos das associadas temporárias da SEPROSIC, conforme o Direito Próprio:

- I. Participar das atividades da SEPRORIC;
- II. Participar das Assembleias Gerais, quando convocadas;
- III. Receber assistência que lhes assegure o eficaz desempenho de suas funções;
- IV. Ter assegurado a forma da mulher de Vida Consagrada;

Art. 18 São deveres das associadas da SEPROSIC:

- I. Cumprir e respeitar o presente Estatuto;
- II. Zelar pela realização de suas finalidades;
- III. Participar das Assembleias Gerais;
- IV. Exercer os cargos e ofícios que lhes são atribuídos, de acordo com o Direito Próprio;
- V. Assumir postura ética em defesa dos princípios e do bom nome da entidade.

Art. 19 A SEPROSIC assegura às suas associadas, enquanto guardarem esta condição, a sua manutenção e formação, inclusive o recolhimento de contribuição previdenciária, por se tratar de pessoas que contribuem graciosamente com a SEPROSIC e não constituem patrimônio individual.

Art. 20 As associadas não respondem, sequer subsidiariamente, pelos encargos e obrigações da SEPROSIC.

Capítulo - IV

DOS REQUISITOS PARA DEMISSÃO DE ASSOCIADAS

Art. 21 As associadas podem ser demitidas de cargos, funções, departamentos e comissões, pela Diretora, em caso de transferência (segundo o Direito Próprio), remoção, por motivo de não aptidão ao serviço ou a pedido da própria associada.

ARARAGU
- 8 JUN 2012
06
SERVICO DE REGISTRAÇÃO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA

Capítulo -V

DOS REQUISITOS PARA EXCLUSÃO DE ASSOCIADAS

Art. 22 A exclusão de associadas se dará somente no caso de justa causa, a ser apurada em procedimento administrativo interno da SEPROSIC com direito a defesa e recurso à Assembleia Geral.

Art. 23 Considera-se falta grave passível de exclusão:

- I. Deixar, abandonar, ou ser demitida da Vida Consagrada, de conformidade com as normas do Direito Próprio e do Código do Direito Canônico;
- II. Servir-se da SEPROSIC para fins estranhos às duas finalidades;
- III. Causar dano moral e/ou material à SEPROSIC.

Parágrafo Único: As associadas não adquirem, por nenhum título, direito algum sobre os serviços prestados e sobre os bens da SEPROSIC, nada podendo exigir, quando dela se retirarem.

TÍTULO - III

DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Capítulo – ÚNICO

DA CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 24 A SEPROSIC é constituída e administrada pelas Religiosas Professas da Congregação das Irmãs Franciscanas da Imaculada Conceição de Araraquara – SP, e rege-se pelo presente Estatuto, pelas normas internas que adotar, pela Legislação Brasileira e subsidiariamente pelo Código de Direito Canônico e pelo Direito Próprio da Congregação das Irmãs Franciscanas da Imaculada Conceição, na qual as associadas são consagradas. Orienta suas atividades pelos princípios sociais e cristãos.

Parágrafo Único: Por Direito Próprio entende-se as Constituições, diretório e normas complementares, Decretos, Instruções e demais documentos emanados do Governo Geral da Congregação das Irmãs Franciscanas da Imaculada Conceição.

Art. 25 A SEPROSIC é administrada pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria, também denominada Conselho Provincial;
- III. Conselho Fiscal.

ARARAQUARA - SP
2015/07/07
FONTE: SEPROSIC
Assinatura: [Signature]
6 [Signature]

TÍTULO – IV

DA ASSEMBLEIA GERAL

Capítulo – I

DO CONCEITO E DA CONSTITUIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 26 A Assembleia Geral é o órgão soberano da SEPROSIC.

Art. 27 A Assembleia Geral, convocada e presidida pela Diretora Presidente ou por sua Substituta Legal, é constituída pelas associadas efetivas como também pelas temporárias que a Diretora Presidente julgar por bem convocar.

Capítulo – II

DA CONVOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA GERAL

Art.28 A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente a cada ano e extraordinariamente sempre que for necessário convocada pela Diretora Presidente ou, em caso de impedimento desta, por sua Substituta Legal.

Art. 29. As associadas deverão ser convocadas para as Assembleias Gerais com antecedência mínima de 10 (dez) dias da sua realização, através do meio de comunicação escolhido pela Diretora Presidente.

Art. 30 Em casos especiais e de urgência, a Diretora Presidente poderá convocar a Assembleia Geral em prazo inferior ao estabelecido no artigo anterior.

Parágrafo Único: Fica assegurado a 1/5 (um quinto) das associadas o direito de convocar uma Assembleia Geral, nos termos deste estatuto.

Art. 31 A Assembleia Geral se instala, e funciona validamente, em primeira convocação, com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros convocados e com qualquer número de membros em segunda convocação, meia hora após o horário fixado para a primeira convocação e delibera por maioria simples de voto.

Art. 32 Em se tratando de Assembleia Geral Eletiva, esta será precedida de uma preparação, com estabelecimento de tema relevante e de recomendações do Direito Próprio, ou outro de interesse da SEPROSIC.

Art. 33 A Assembleia Geral Eletiva também denominada de Capítulo Provincial observa a forma estabelecida no Direito Próprio.

ESTATUTO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA

Art. 34 Na Assembleia Geral Eletiva, a presidência da mesma será exercida pela Presidente Geral ou quem a represente, juntamente com uma ou mais moderadoras.

Art. 35 As atas das Assembleias são assinadas pela diretora Secretária e pela Diretora Presidente, tendo livro próprio e/ou folha para assinatura das participantes da Assembleia, podendo ser feitas e armazenadas por meios eletrônicos e levadas, quando necessário para o registro no Cartório competente.

Art. 36 Fica assegurado à Diretora Presidente e, em sua ausência ou impedimento à sua substituta Legal, o voto de desempate nas Assembleias Gerais.

Capítulo – III

DAS COMPETÊNCIAS DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 37 Compete à Assembleia Geral:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- II. Eleger, empossar e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- III. Alterar partes ou totalmente o presente Estatuto;
- IV. Deliberar sobre a dissolução ou extinção da SEPROSIC;
- V. Aprovar o regulamento das Assembleias;
- VI. Aprovar o relatório financeiro (contas) e de atividades da SEPROSIC, e o balanço patrimonial, com parecer, por escrito, do Conselho Fiscal;
- VII. Aprovar as Atas das Assembleias;
- VIII. Deliberar sobre assuntos de interesse social da SEPROSIC;
- IX. Autorizar a Diretoria a comprar, vender, alienar, hipotecar, onerar, registrar, receber, compromissar e doar bens imóveis;
- X. Aprovar o Plano de Gestão da SEPROSIC;
- XI. Deliberar sobre a abertura e fechamento de Filiais e Departamentos, observando o Direito Próprio;
- XII. Deliberar sobre cisão (desmembramento), fusão e incorporação;
- XIII. Deliberar sobre recurso interposto por associada excluída da SEPROSIC.

Parágrafo Único: Para eleição e destituição dos membros da diretoria e alteração do Estatuto, a Assembleia deverá ser convocada especialmente para esse fim, e a deliberação será com o voto de 2/3 (dois terços) das associadas presentes, não podendo a Assembleia deliberar em primeira convocação, sem que a maioria absoluta das associadas ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 38 A SEPROSIC só pode ser dissolvida ou extinta quando não mais cumprir suas finalidades estatutárias, em Assembleia convocada especialmente para este fim, deliberado com o voto de 2/3 (dois terços) das associadas.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS

TÍTULO – V

DA DIRETORIA

Capítulo – I

DA DIRETORIA

Art. 39 A SEPROSIC é dirigida e administrada por uma diretoria, assim constituída:

- I. Diretora Presidente, também denominada Superiora Provincial;
- II. Diretora Vice-Presidente;
- III. Diretora Secretária;
- IV. Diretora Tesoureira;
- V. Diretoras Conselheiras;

Parágrafo Único: A Diretora Secretária e a Diretora Tesoureira são nomeadas "ad mutum" pela Diretora Presidente em observância do Direito Próprio.

Art. 40 O mandato da Diretoria é de 4 (quatro) anos, permitindo reeleição, observando o Direito Próprio.

Art. 41 A Diretoria exerce seu mandato até a posse da nova Diretoria, mesmo que vencido o seu prazo, não podendo este ultrapassar a 90 (noventa) dias.

Art. 42 A Diretoria reunir-se-á, se possível, uma vez por mês e sempre que necessário.

Capítulo – II

DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA

Art. 43 Compete à Diretoria:

- I. Administrar a SEPROSIC;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- III. Adquirir, vender, alienar e hipotecar, onerar, registrar, doar, alugar e receber bens móveis e imóveis;
- IV. Decidir sobre a criação ou extinção de Filiais da SEPROSIC, ouvida a Assembleia Geral, em conformidade com o Direito Próprio;
- V. Fazer anualmente o relatório geral das atividades e apresentação de sua gestão para a Assembleia Geral;
- VI. Elaborar o plano de trabalho anual da SEPROSIC;
- VII. Aprovar a previsão orçamentária da SEPROSIC;
- VIII. Aprovar o regulamento de suas Filiais e Departamento;
- IX. Autorizar despesas, quando solicitadas pelas Filiais e Departamentos;

PROFESSOR FERREIRA CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA

- X. Estabelecer e aprovar o Regimento Interno, se necessário;
- XI. Propor à Assembleia Geral a reforma deste Estatuto;
- XII. Criar cargos, funções, departamentos e comissões;
- XIII. Admitir, demitir e excluir associadas.

Parágrafo Único: A diretoria pode transferir associadas de um estabelecimento para outro sempre que os objetivos da SEPROSIC o requeiram.

Capítulo – III

DAS COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Art. 44 Compete à Diretora Presidente:

- I. Dirigir e administrar a SEPROSIC em consonância com os demais membros da Diretoria;
- II. Representar a SEPROSIC, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria da SEPROSIC;
- IV. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques, pagar, receber, dar quitação e praticar atos financeiros que envolvam atividades bancárias, em conjunto com a Diretora Tesoureira da Diretoria;
- V. Constituir procuradores e advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive específicos, de transigir, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitação e substabelecer;
- VI. Receber subvenções e doações de pessoais físicas e/ou jurídicas nacionais e/ou estrangeiras;
- VII. Nomear, empossar e demitir representantes legais e Diretores para as Filiais e Coordenadores de Departamentos da SEPROSIC;
- VIII. Celebrar contratos e convênios e outros documentos que importam? em compromissos financeiros;
- IX. Designar associadas para qualquer Estabelecimento pertencente à SEPROSIC, ou para exercer função dentro ou fora dos mencionados Estabelecimentos;
- X. Em caso de Vacância ou impedimento de um dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, nomear associada para ocupar o cargo interinamente;
- XI. Exercer o voto de desempate.

Art. 45 Compete à Diretora Vice-Presidente:

- I. Auxiliar a Diretora Presidente no exercício de suas funções;
- II. Substituí-la em caso de vacância, ausência ou eventuais impedimentos.

Art. 46 Compete à Diretora Secretária:

- I. Fazer o expediente da correspondência epistolar, avisos, circulares e lavrar as atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria, registrando em cartórios as que o exigem;
- II. Manter atualizado o livro de fichas de registros das associadas;
- III. Manter em ordem todos os serviços próprios e peculiares da secretaria.

Art. 47 Compete à Diretora Tesoureira:

- I. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir cheques, pagar, receber, dar quitação e praticar atos financeiros que envolvam atividades bancárias em conjunto com a Diretora Presidente ou com outra associada credenciada pela SEPROSIC;
- II. Manter em dia a escrituração contábil da SEPROSIC conforme as formalidades legais;
- III. Manter catalogados no arquivo os documentos referentes aos bens da SEPROSIC;
- IV. Administrar os recursos financeiros da SEPROSIC;
- V. Participar e opinar sobre decisões que envolvam atos econômicos, financeiros e patrimoniais;
- VI. Apresentar anualmente para a Diretoria, o balanço patrimonial e balanço de resultado.

Parágrafo Único: A elaboração do balanço financeiro e patrimonial compete ao profissional capacitado e habilitado (contador), contratado pela SEPROSIC e supervisionado pela Diretora Tesoureira.

Art. 48 Compete às Diretoras Conselheiras, as atribuições que lhes forem conferidas pela Assembleia Geral, pela Diretoria e pela Diretora Presidente.

TÍTULO – VI

DO CONSELHO FISCAL

Capítulo – I

DO CONSELHO FISCAL

Art. 49 O Conselho Fiscal é constituído por 3(três) associadas e uma suplente eleitas pela Assembleia Geral, para um período de 4(quatro) anos, podendo ser reeleitas.

Art. 50 O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 51 Para o exercício de suas funções, o Conselho Fiscal pode fazer-se assessorar por técnicos e profissionais qualificados.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS

Capítulo - II

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO FISCAL

Art. 52 Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Emitir parecer sobre o balanço patrimonial e o movimento financeiro e examinar os documentos comprobatórios das receitas e despesas.
- II. Analisar e dar parecer à Assembleia Geral sobre o Balanço Patrimonial e demais peças contábeis;
- III. Dar parecer à Assembleia Geral e à Diretoria, quando solicitado sobre assuntos econômico-financeiros, patrimoniais e contábeis.

TÍTULO -VII

DAS FILIAIS E DEPARTAMENTOS

Capítulo Único

Art. 53 É filial, a unidade prestadora de serviço, com denominação própria, mantida pela SEPROSIC.

Art. 54 A direção das Filiais é nomeada pela Diretora Presidente da SEPROSIC e seu mandato é estabelecido em regimento próprio.

Parágrafo Único: As contas bancárias de cada estabelecimento devem ser registradas em nome da SEPROSIC, seguido de denominação própria de cada estabelecimento.

Art. 55 A Direção das Filiais é assim constituída:

- I. Coordenadora e/ou Diretora;
- II. Secretária;
- III. Tesoureira;

Parágrafo Único: Os Departamentos podem ser administrados por pessoa não associadas, mediante o instrumento de procuraçāo.

Art. 56 Os Departamentos são organizados dentro das finalidades da SEPROSIC sob a coordenação de um Coordenador Departamental Associado ou não, e rege-se por regimento próprio por esse Estatuto.

TÍTULO - VIII

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

Capítulo - I

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 57 O patrimônio social da SEPROSIC é Constituído pelos bens móveis de sua propriedade, e por aquele que vier a adquirir, assim como por aqueles que, por legítimos direitos, possua ou venha a possuir.

Art. 58 A SEPROSIC pode criar e desenvolver qualquer atividade e/ou obra que se enquadre em suas finalidades estatutárias, para manter a qualidade de seus serviços e a conservação dos bens patrimoniais.

Art. 59 Em relação a venda de bens patrimoniais ou outros atos que impliquem em modificação dos mesmos, a Diretoria necessita da anuência da Assembleia Geral e da observância do Direito Próprio e do Direito Canônico.

Capítulo - II

DOS RECURSOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS

Art. 60 Os recursos econômicos e financeiros da SEPROSIC são provenientes de:

- I. Rendas ou rendimentos de seus bens e serviços;
- II. Receitas decorrentes de contratos ou convênios/partnerships de prestação de serviços;
- III. Locações;
- IV. Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- V. Subvenções de entidades públicas e privadas e/ou estrangeiras;
- VI. Receitas eventuais;
- VII. Contribuições e doações de suas associadas;

Parágrafo Único: O patrimônio pode ser aumentado por todos os títulos legítimos de aquisição e posse.

Art. 61 Anualmente, em trinta e um de dezembro (31/12), será encerrado o balanço patrimonial, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis e financeiras da SEPROSIC.

Art. 62 A SEPROSIC manterá a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades legais vigentes no país, que assegurem as suas exatidões de acordo com as exigências específicas do direito.

PROFESSOR REGIBERSON CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA
2019

Parágrafo Único: Os registros contábeis e patrimoniais serão efetuados em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com os recursos de parceria.

TÍTULO – IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Capítulo Único

Art. 63 A SEPROSIC mantém instituições com personalidade jurídica própria, também denominadas Entidades Vinculadas, podendo delas receber ou enviar contribuições e/ou doações.

Art. 64 A SEPROSIC, no atendimento de suas finalidades constantes no Art. 5º deste Estatuto, concede gratuidades integrais e/ou parciais, projetos benéficos, destinados aos benefícios dos usuários da Assistência Social.

Art. 65 A SEPROSIC atende as determinações vigentes e estabelece os critérios de gratuidade mediante a constituição de uma Comissão Paritária, com a finalidade da gestão dos procedimentos a serem adotados nas Filiais.

Parágrafo Único: Cada Filial constitui a comissão Paritária para estabelecer os critérios de concessão das gratuidades, em observância às normas legais e aos princípios estabelecidos pela SEPROSIC, que visa o atendimento aos pobres.

Art. 66 A SEPROSIC aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 67 A SEPROSIC não remunera, nem concede vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a seus Diretores, Conselho Fiscal, Benfeiteiros ou equivalentes, em razão de suas competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas por este Estatuto

Art. 68 Excluídas da SEPROSIC, as associadas não terão direito a indenização ou vantagem a nenhum título.

Art. 69 A SEPROSIC é de fins não econômicos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 70 Em caso de Dissolução ou extinção da SEPROSIC, pagos todos os compromissos, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere da Igreja Católica, com atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e que preencha os requisitos

19 DE JUNHO DE 2019
DE PESSOA JURÍDICA

da Lei Federal nº 13.019/2014, enquanto vigente ou, inexistindo tais entidades, a uma entidade pública, a critério da Assembleia.

Art. 71 Em se tratando de dissolução ou extinção, serão observados os bens doados com cláusula e as doações feitas pelas associadas e/ou benfeiteiros.

Art. 72 A SEPROSIC aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

* Art. 73 A SEPROSIC, não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter benficiente ou de assistência social.

Art. 74 A SEPROSIC presta serviços sociais gratuitos permanentes, sistemáticos e sem qualquer discriminação.

Art. 75 O presente Estatuto pode ser reformado em parte ou totalmente quando se fizer necessário, por exigências legais e/ou para melhor adequação de suas finalidades à realidade da prestação de serviços, em benefício da sociedade.

Art. 76 O exercício social da SEPROSIC coincide com o ano civil.

Art. 77 Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Estatuto são resolvidos pela Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral.

Art. 78 O presente Estatuto revoga todas as disposições anteriores e contrárias, e entra em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

Araraquara, 02 de junho de 2019.

Maria Jacinta Cândida Cabral
Secretária "Ad hoc"
CPF 246.748.028.30
RG. 3113314 SSP-GO

Marlene da Silva
Presidente
CPF nº 020.216.598.10
RG. 5.481.169 – SSP-SP

Roberto Duarte Brasilino

OAB/SP 259274

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

Apresentado hoje, protocolado no Livro A-1B, registrado e microfilmado sob N° 45800
em 06 de julho de 2019.
Microfilme anterior 45798

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
Escrevente autorizado(a)

EMOL	ESTADO	IPESP	R.CIVIL	T.J.	FECPMP	IRIS	TOTAL
100,50	29,47	20,18	5,49	7,08	4,78	3,27	173,66

"SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO"

"SEPROSIC"

AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 659 – CEP: 14.801-170 – CENTRO –

ARARAQUARA – SP

FONE: (16) 3303 6300 – E – MAIL: seprosic@terra.com.br

CNPJ Nº 43.975.465/0001-70

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA DA "SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO" – "SEPROSIC".(erratificação ata microfilmada nº 47022 em 09/12/21) Aos 16 (dezesseis) de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um), às 10h36m na Casa Provincial São José, sua sede, à Avenida Prudente de Moraes, nº 659 – Centro, Araraquara, Estado de São Paulo, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária e Eletiva da "SEPROSIC", por convocação de sua Presidente, na forma dos artigos 28, 29 e 31 do Estatuto Social. Declarada aberta a Sessão pela Presidente da entidade e da Assembleia, Marlene da Silva, após ter verificado que o número das presentes estava de acordo com o Estatuto, convidou para secretariá-la, a associada Maria Jacinta Cândida Cabral, que foi por todas aprovada. Dando continuidade, a Presidente procedeu a leitura do **RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO QUADRIÊNIO: 2018 – 2021** e, passou, a seguir, a palavra a contadora Adriana Heloisa de Abreu Espírito Santo, representando a Ecônomica para a apresentação do relatório financeiro da Sociedade, os Balanços Contábeis, Patrimonial e os Demonstrativos de resultados dos exercícios de 2018, 2019, 2020 e 2021, os quais já haviam sido analisados e aprovados pelo Conselho Fiscal. Ato contínuo, após o exame, os comentários e esclarecimentos solicitados, foram aprovados por unanimidade. Terminados os relatórios organizou-se a mesa para a eleição da Presidente que dirigirá a Sociedade a partir de **01/01/2022 (primeiro de janeiro de dois mil e vinte e dois) à 31/12/2025 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e cinco)**. Feita a votação foi reeleita, no segundo escrutínio, por maioria qualificada, a sócia Marlene da Silva, nascida aos 09/03/1949, em Gaspar – Santa Catarina. Após os cumprimentos de todas as presentes a Presidente deu continuidade a eleição da Vice-Presidente e dos demais membros da Diretoria, que ficou assim constituída: **Presidente:** Marlene da Silva; **Vice-Presidente:** Maria Jacinta Cândida Cabral, nascida aos 15/05/1974, em Aparecida de Goiânia-GO; **Diretoras Conselheiras:** 1^a Conselheira: Maria Jacinta Cândida Cabral, nascida aos 15/05/1974, em Aparecida de Goiânia – GO, 2^a Conselheira: Gabriela Maria Leitzinger, nascida aos 04/09/1963, na Áustria, Europa, 3^a Conselheira: Aparecida dos Santos, nascida aos 09/12/1951, em Pirangi – SP; 4^a Conselheira: Maria Eunice Vilela, nascida aos 23/07/1939 em Araxá-MG e 5^a Conselheira Maria do Rosário Gomes, nascida aos 10/05/1966, em Caruaru –PE. Dando prosseguimento, passou-se a eleição do **Conselho Fiscal** que, conforme reza o artigo 49 do Estatuto, é constituído por 3(três) associadas e 1(uma) suplente. Assim, foram eleitas as seguintes sócias: Daiane Karina Bueno, nascida aos 17/12/1985, em Araraquara – SP, Fátima Aparecida da Cunha, nascida aos 29/03/1959, em Vianópolis – GO e Cristiane Kustner, nascida aos 18/09/1990, em Gaspar -SC e suplente: Carine Edvirges Zendron, nascida aos 05/04/1989, em Gaspar - SC. Fazendo uso das atribuições que lhe confere o artigo 39 parágrafos único do Estatuto, a presidente nomeou como **Secretária:** Gabriela Maria Leitzinger, nascida aos 04/09/1963, na Áustria, Europa, como **Tesoureira:** Doracy Pandolfo Tozzo, nascida aos 08/07/1933, em Piracicaba –SP e como **Ecônomica:** Lucila de Oliveira Pimenta, nascida aos 14/09/1972, em Formiga - MG. Todas eleitas e nomeadas tomaram posse nessa mesma sessão. A

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA

WY-

AS

"SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO"

"SEPROSIC"

AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 659 – CEP: 14.801-170 – CENTRO –

ARARAQUARA – SP

FONE: (16) 3303 6300 – E – MAIL: seprosic@terra.com.br

CNPJ N° 43.975.465/0001-70

seguir todas as presentes cumprimentaram a nova diretoria. A Presidente agradeceu as diretoras do quadriênio anterior por todos os serviços prestados, bem como toda a dedicação em prol da Sociedade e fez votos para que a nova diretoria execute com êxito sua função. Nada mais havendo, encerrou-se a Assembleia. Como secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pela presidente da Assembleia Marlene da Silva e por todas as participantes. Araraquara, 16 de novembro de 2021. A presente ata confere com o Livro Ata nº 01 folhas 37 e 38.

Araraquara, 16 de novembro de 2021.


Maria Jacinta Candida Cabral
Secretária "Ad hoc"
RG 3.113.314 – GO


Marlene da Silva
Diretora-Presidente
RG. 5.481.169-7 – SSP-SP

Gabriela Maria Leitzinger, Aparecida dos Santos, Maria Eunice Vilela, Anna Carolina dos Santos, Áurea Bertho, Carine Edvirges Zendron, Daiana Karina Bueno, Cristiane Kustner, Deolinda Mutti, Doracy Pandolfo Tozzo, Elza Silva Baptista, Fátima Aparecida da Cunha, Jamile Abrahão Haddad, Lázara Silveira Maia, Leonor Donadoni Leonor Massa, Lúcia Marques de Oliveira, Lucila de Oliveira Pimenta, Magaly Stoppa, Maria Aparecida da Silva, Maria Aparecida Beltrame, Maria do Rosário Gomes, Maria Madalena Köller, Maria José dos Santos, Rita de Cássia Saturno, Rosa Nair Carlos, Teresa Leitimpergher, Vanessa da Silva Garrido e Walfrida Spengler.

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

Apresentado hoje, protocolado no Livro A-32, registrado e microfilmado sob N° 47037
em: 16 de dezembro de 2021.
Microfilme anterior: 47022.


ELEN REGINA SILVA ESTEVES.
Escrevente autorizado(a)

EMOL	ESTADO	SEPAZ	R.CIVIL	T.J.	FEDMP	IBB	TOTAL
51,73	14,70	10,06	2,72	3,66	2,48	1,34	86,78

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA
16 DEZ 2021
047037
ARARAQUARA - SP

**"SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO"
"SEPROSIC"**
**AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 659 – CEP: 14.801-170 – CENTRO –
ARARAQUARA – SP**
FONE: (016) 3303 6300 – E – MAIL: seprosic@terra.com.br**
CNPJ Nº 43.975.465/0001-70

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA "SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO" – "SEPROSIC". Aos 02 (dois) de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 10h00m na Casa Provincial São José, sua sede, à Avenida Prudente de Morais, nº 659 – Centro, Araraquara, Estado de São Paulo, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da "SEPROSIC", por convocação de sua Presidente, na forma dos artigos 28, 29 e 31 do Estatuto Social. Declarada aberta a Sessão pela Presidente da entidade e da Assembleia, Marlene da Silva, após ter verificado que o número das presentes estava de acordo com o Estatuto, convidou para secretariá-la, a associada Maria Jacinta Cândida Cabral, que foi por todas aprovada. A Presidente após os cumprimentos de todas as presentes deu continuidade esclarecendo o motivo da Assembleia que é regularizar a composição oficial da Diretoria por conta do falecimento da **tesoureira** Doracy Pandolfo Tozzo, nascida aos 08/06/1933, em Piracicaba –SP e falecida em 23/05/2022 ficando o cargo vago desde então. Ato continuo por indicação, aceitação e votação unânime a assembleia elegeu **Lucila de Oliveira Pimenta** para ocupar o cargo de **Tesoureira** durante a vigência do quadriênio que se estende até 31/12/2025 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e cinco). Desta forma, a nova Diretoria, ficou constituída: **Presidente:** Marlene da Silva; **Vice-Presidente:** Maria Jacinta Cândida Cabral, nascida aos 15/05/1974, em Aparecida de Goiânia-GO; **Diretoras Conselheiras:** 1^a Conselheira: Maria Jacinta Cândida Cabral, nascida aos 15/05/1974, em Aparecida de Goiânia – GO, 2^a Conselheira: Gabriela Maria Leitzinger, nascida aos 04/09/1963, na Áustria, Europa, 3^a Conselheira: Aparecida dos Santos, nascida aos 09/12/1951, em Pirangi – SP; 4^a Conselheira: Maria Eunice Vilela, nascida aos 23/07/1939 em Araxá-MG e 5^a Conselheira Maria do Rosário Gomes, nascida aos 10/05/1966, em Caruaru –PE, **Conselho Fiscal** que, conforme reza o artigo 49 do Estatuto, é constituído por 3(três) associadas e 1(uma) suplente: Daiane Karina Bueno, nascida aos 17/12/1985, em Araraquara – SP, Fátima Aparecida da Cunha, nascida aos 29/03/1959, em Vianópolis – GO e Cristiane Kustner, nascida aos 18/09/1990, em Gaspar -SC e suplente: Carine Edvirges Zendron, nascida aos 05/04/1989, **Secretária:** Gabriela Maria Leitzinger, nascida aos 04/09/1963, na Áustria, Europa, como **Tesoureira:** Lucila de Oliveira Pimenta, nascida aos 14/09/1972, em Formiga - MG e como **Ecônomia:** Lucila de Oliveira Pimenta, nascida aos 14/09/1972, em Formiga - MG. Assim, a tesoureira, tomou posse na mesma assembleia. A seguir todas as presentes cumprimentaram a nova tesoureira. A Presidente agradeceu a presença de todas e, nada mais havendo, encerrou-se a Assembleia. Como secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pela presidente da Assembleia Marlene da Silva e por todas as participantes. Araraquara, 16 de novembro de 2021. A presente ata confere com o Livro Ata nº 01 folhas 43.

Araraquara, 02 de setembro de 2022.



Maria Jacinta Cândida Cabral
Secretária Ad hoc

RG 3.1.101 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara, 659-7 – SSP-SP
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP



Marlene da Silva
Diretora-Presidente

**"SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO"
"SEPROSIC"**
**AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 659 – CEP: 14.801-170 – CENTRO –
ARARAQUARA – SP**
FONE: (016) 3303 6300 – E – MAIL: seprosic@terra.com.br**
CNPJ Nº 43.975.465/0001-70

**RELAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA ELEITA E NOMIADA PARA O
QUADRIÊNIO DE 2022 A 2025 DA "SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E
PROMOÇÃO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO- SEPROSIC"**

Presidente: Marlene da Silva, brasileira, solteira, religiosa, residente e domiciliada à Av. Prudente de Moraes, 659 – Centro – Araraquara - CEP 14.801.170, CPF nº 020.216.598-10, RG nº 5481.169-7

Vice-Presidente: Maria Jacinta Candida Cabral, brasileira, solteira, religiosa, residente e domiciliada, à Av. Barroso, nº 760, Araraquara, Centro, CEP. 14.801.160, CPF nº 246.748.028.30, RG nº 3.113.314;

CONSELHEIRAS

1º Conselheira: Maria Jacinta Candida Cabral, brasileira, solteira, religiosa, residente e domiciliada, à Av. Barroso, nº 760, Araraquara, Centro, CEP.14.801.160, CPF nº 246.748.028.30, RG nº 3.113.314;

2º Conselheira: Gabriela Maria Leitzinger, austríaca, solteira, religiosa, residente domiciliada à Av. Prudente de Moraes, nº 659 – Araraquara, Centro, CEP 14.801.170, CPF nº 234.630.568.52, RG nº 111.712.2 RFA;

3º Conselheira: Aparecida dos Santos; brasileira, solteira, religiosa, residente domiciliada, à Av. Dionísio Telarolli, nº 1050, Jd., São Rafael –Araraquara SP, CEP.14.806.860 CPF nº 621.062.798.68, RG nº 9.691.248.0;

4º Conselheira: Maria Eunice Vilela, brasileira, solteira, religiosa, residente domiciliada e domiciliada à Av. Prudente de Moraes, nº 659 – Centro, Araraquara –SP, CEP 14.801.170, CPF nº 979.024.208.59 RG nº 2.966.581.4;

5º Conselheira: Maria do Rosário Gomes, brasileira, solteira, religiosa, residente e domiciliada Rua Sete de Fevereiro, nº 1.299 – Centro, Catanduva – SP, CEP. 15.801.160 à, CPF nº 077.859.158.14, RG 19.158.429-0

CONSELHO FISCAL

Titulares

Fatima Aparecida da Cunha, brasileira, solteira, religiosa, residente e domiciliada, à Av. Barroso, nº 760, Araraquara-SP, Centro, CEP 14.801.160, CPF nº 271.281.801.68, RG nº 65.712.990.2;

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA
ARARAQUARA-SP
15 SET 2022
15 SET 2022
04

cefilis

**"SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO"
"SEPROSIC"**
**AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 659 – CEP: 14.801-170 – CENTRO –
ARARAQUARA – SP**
FONE: (016) 3303 6300 – E – MAIL: seprosic@terra.com.br**
CNPJ Nº 43.975.465/0001-70

Daiane Karina Bueno, brasileira, solteira, religiosa, residente domiciliada à Av. Barroso, nº 760, Araraquara-SP, Centro, CEP 14.801.160, CPF nº 365.812.698.16, RG nº 42.292.959.1;

Cristiane Kustner, brasileira, solteira, religiosa, residente e domiciliada à Av. Prudente de Morais, 659 – Centro – Araraquara-SP - CEP 14.801.170, CPF nº 063.862.409.60, RG nº 4.365.049;

Suplente

Carine Edvirges Zendron, brasileira, solteira, religiosa, residente e domiciliada à Av. Barroso, nº 760, Araraquara-SP, Centro, CEP 14.801.160, CPF nº 379.623.988.92, RG nº 4.211.281;

SECRETARIA

Secretária: Gabriela Maria Leitzinger, austriaca, solteira, religiosa, residente e domiciliada à Av. Prudente de Morais, nº 659 – Araraquara-SP, Centro, CEP 14.801.170, CPF nº 234.630.568.52, RG nº 111.712.2 RFA;

Tesoureira: Lucila de Oliveira Pimenta, brasileira, solteira, religiosa, residente e domiciliada à Av. Prudente de Morais, nº 659 – Araraquara, Centro – CEP 14.801.170, CPF nº 909.326.336.68, RG nº M-6.675.050;

Economa: Lucila de Oliveira Pimenta, brasileira, solteira, religiosa, residente e domiciliada à Av. Prudente de Morais, nº 659 – Araraquara, Centro – CEP 14.801.170, CPF nº 909.326.336.68, RG nº M-6.675.050.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA

049637

05

Marlene da Silva

CPF nº 020.216.598-10

Presidente

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO
“SEPROSIC”

AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 659 – CEP: 14.801-170 – CENTRO – ARARAQUARA – SP
FONE: (0**16) 3303 6300 – E – MAIL: SEPROSIC@TERRA.COM.BR
CNPJ N° 43.975.465/0001-70

**RELAÇÃO NOMINAL DAS PARTICIPANTES EM ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA

“SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO”
“SEPROSIC”
AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 659 – CEP: 14.801-170 – CENTRO –
ARARAQUARA – SP
FONE: (016) 3303 6300 – E – MAIL: seprosic@terra.com.br**
CNPJ N° 43.975.465/0001-70

RELAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA ELEITA E NOMEADA PARA O QUADRIÊNIO DE 2022 A 2025 (Vigência do mandato da diretoria 01/01/2022 à 31/12/2025) DA “SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO- SEPROSIC”

Presidente: Marlene da Silva, brasileira, solteira, religiosa, nascida em 09/03/1949, residente e domiciliada à Av. Prudente de Morais, 659 – Centro – Araraquara - CEP 14.801.170, CPF nº 020.216.598-10, RG nº 5481.169-7, e-mail seprosic@terra.com.br, imarlene@terra.com.br;

Vice-Presidente: Maria Jacinta Candida Cabral, brasileira, solteira, religiosa, nascida em 15/05/1974, residente e domiciliada, à Av. Barroso, nº 760, Araraquara, Centro, CEP. 14.801.160, CPF nº 246.748.028.30, RG nº 3.113.314; e-mail: secretaria@externatoclass.com.br, maria.cabral@externatoclass.com.br;

CONSELHEIRAS

1^a Conselheira: : Maria Jacinta Candida Cabral, brasileira, solteira, religiosa, nascida em 15/05/1974, residente e domiciliada, à Av. Barroso, nº 760, Araraquara, Centro, CEP. 14.801.160, CPF nº 246.748.028.30, RG nº 3.113.314; e-mail: secretaria@externatoclass.com.br, maria.cabral@externatoclass.com.br;

2^a Conselheira: Gabriela Maria Leitzinger, austríaca, solteira, religiosa, nascida em 04/09/1963, residente domiciliada à Av. Prudente de Morais, nº 659 – Araraquara, Centro, CEP 14.801.170, CPF nº 234.630.568.52, RG nº 111.712.2 RFA; e-mail seprosic@terra.com.br;

3^a Conselheira: Aparecida dos Santos; brasileira, solteira, religiosa, nascida em 09/12/1951, residente e domiciliada, à Av. Dionísio Telarolli, nº 1050, Jd., São Rafael –Araraquara - SP, CEP.14.806.860 CPF nº 621.062.798.68, RG nº 9.691.248.0; e-mail. cidanovoscaminhos@gmail.com; entidadecccmerces.1030@gmail.com;

4^a Conselheira: Maria Eunice Vilela, brasileira, solteira, religiosa, nascida em 23/07/1939, residente e domiciliada e domiciliada à Av. Prudente de Morais, nº 659 – Centro, Araraquara –SP, CEP 14.801.170, CPF nº 979.024.208.59 RG nº 2.966.581.4; e-mail seprosic@terra.com.br

5^a Conselheira: Maria do Rosário Gomes, brasileira, solteira, religiosa, nascida em 10/05/1966, residente e domiciliada Rua Sete de Fevereiro, nº 1.299 –Centro, Catanduva – SP, CEP. 15.801.160 à, CPF nº 077.859.158.14, RG 19.158.429-0, seprosic@terra.com.br

CONSELHO FISCAL

Titulares

Fatima Aparecida da Cunha, brasileira, solteira, religiosa, nascida em 29/03/1959, residente e domiciliada, à Av. Barroso, nº 760, Araraquara-SP, Centro, CEP 14.801.160, CPF nº 271.281.801.68, RG nº 65.712.990.2; seprosic@terra.com.br

“SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO”
“SEPROSIC”
AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 659 – CEP: 14.801-170 – CENTRO –
ARARAQUARA – SP
FONE: (016) 3303 6300 – E – MAIL: seprosic@terra.com.br**
CNPJ N° 43.975.465/0001-70

Daiane Karina Bueno, brasileira, solteira, religiosa, nascida em 17/12/1985, residente domiciliada à Av. Barroso, nº 760, Araraquara-SP, Centro, CEP 14.801.160, CPF nº 365.812.698.16, RG nº 42.292.959.1;

Cristiane Kustner, brasileira, solteira, religiosa, nascida em 18/09/1990, residente e domiciliada à Av. Prudente de Moraes, 659 – Centro – Araraquara-SP - CEP 14.801.170, CPF nº 063.862.409.60, RG nº 4.365.049;

Suplente

Carine Edvirges Zendron, brasileira, solteira, religiosa, nascida em 05/04/1989, residente e domiciliada à Av. Barroso, nº 760, Araraquara-SP, Centro, CEP 14.801.160, CPF nº 379.623.988.92, RG nº 4.211.281; carine.zendron@externatoclass.com.br

SECRETARIA

Secretária: **Gabriela Maria Leitzinger**, austríaca, solteira, religiosa, nascida em 04/09/1963, residente domiciliada à Av. Prudente de Moraes, nº 659 – Araraquara, Centro, CEP 14.801.170, CPF nº 234.630.568.52, RG nº 111.712.2 RFA; e-mail seprosic@terra.com.br;

Tesoureira: **Lucila de Oliveira Pimenta**, brasileira, solteira, religiosa, nascida em 14/09/1972, residente e domiciliada à Av. Prudente de Moraes, nº 659 – Araraquara, Centro – CEP 14.801.170, CPF nº 909.326.336.68, RG nº M-6.675.050, seprosic@terra.com.br, ilucila@terra.com.br;

Ecônoma: **Lucila de Oliveira Pimenta**, brasileira, solteira, religiosa, nascida em 14/09/1972, residente e domiciliada à Av. Prudente de Moraes, nº 659 – Araraquara, Centro – CEP 14.801.170, CPF nº 909.326.336.68, RG nº M-6.675.050.seprosic@terra.com.br, ilucila@terra.com.br.

Marlene da Silva

CPF nº 020.216.598-10

Presidente

EDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO”
“SEPROSIC”

AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 659– BAIRRO: CENTRO

CEP: 14.801-310 - ARARAQUARA - SP - FONE: (016)3303 6300 - FAX: (016) 3335 3736
CNPJ nº 43.975.465/0001 - 70

DECLARAÇÃO

Sociedade de Educação e Promoção Social

Imaculada Conceição – SEPROSIC, estabelecida nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, à Av. Prudente de Morais, nº 659 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) nº 43.975.465/0001-70, neste ato representado por sua presidente **Marlene da Silva**, brasileira, religiosa, portadora da cédula de Identidade nº 5.481.169, expedida pela SSP – SP , do CPF nº 020.216.598.10, presidente eleita da vem por meio desta que:

• Marlene da Silva, Gabriela Maria Leitzinger, Maria Eunice Vilela, Maria do Rosário Gomes, Fatima Aparecida da Cunha, Cristiane Kustner e Lucila de Oliveira Pimenta e Maria Jacinta Cândida Cabral residem nesta cidade à **Av. Prudente de Moraes, nº 659 – Centro – Araraquara, - CEP 14.801.170 e;**

• Aparecida dos Santos reside na **Av. Dionísio Telarolli, nº 1050 – Jardim São Rafael - Araraquara, CEP 14.806-860**

Para tanto segue os comprovantes anexos e por ser a expressão da verdade assino a presente.

Araraquara, 10 de dezembro de 2025

Presidente
Marlene da Silva
CPF. 020.216.598.10



CÓPIA COLORIDA



José
CREDIDIREX/DPF

LEITZINGER GABRIELA MARIA V510513-F

SINCE 1945

ASSINATURA DO PORTADOR

IPBRALEITZINGER<<GABRIELA<<MARIA<<<
V510513-F<5AUTO3090481910258L60J99H6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÉDULA DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIRO

RNE: CLASSIFICAÇÃO: VALIDADE:
V510513-F PERMANENTE 25/10/2015

NOME:
GABRIELA MARIA LEITZINGER

FILIAÇÃO:
MARIA LEITZINGER
JOSEF LEITZINGER
NACIONALIDADE:
AUSTRIACA
NATURALIDADE(PAÍS):
AUSTRIA
ÓRGÃO EMISSOR:
CREDIDIREX/DPF

DATA DE NASCIMENTO: SEXO: F
04/09/1963
DATA DE ENTRADA:
09/06/2007
VIA: 1
DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/10/2010





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	4 . 365 . 049
NOME	CRISTIANE KÜSTNER
FILIAÇÃO	VALDIR KÜSTNER ADRIANA GERMER KÜSTNER
NATURALIDADE	GASPAR SC
DOU ORIGEM	CERT. NASC. 8255 IV A-32 FL 256 CART. WIESE - GASPAR SC
CPF	063 . 862 . 409-60
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS Diretor do Instituto de Identificação - IGPSC	
GASPAR - SC	
ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83	

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	
	
POLEGAR DIREITO	
	
CARTERA DE IDENTIDADE	
Assinatura do Titular	

VERMELHO: VERDE E VERMELHO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
P-2
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "THOMAS GREGG & SONS".

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREGG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

3113314 2. A VIA

DATA DE
EXPEDIÇÃO

22/JAN/2016

NOME

MARIA JACINTA CANDIDA CABRAL

FILIAÇÃO

**JERONIMO FAUSTO CABRAL
OZANTINA CANDIDA DE JESUS**

APARECIDA DE GOIANIA-GO

NATURALIDADE

15/MAI/1974

DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C^NAS 68562 FLS. 162 L. A337 GOIANIA GO
22M EM 18/02/1982

CPF **246748028-30**

7541215

ASSINATURA DO DIRETOR

601969





VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF: 905.326.330-33

NOME: MÁRCIA DE OLIVEIRA PIMENTA

SEXO: F

DATA DE NASCIMENTO: 14/09/72

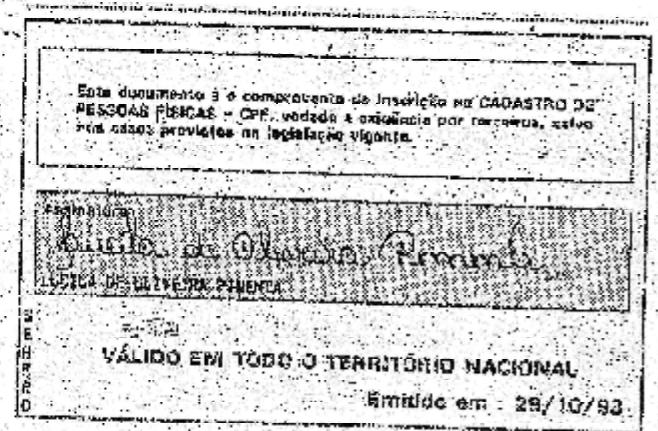
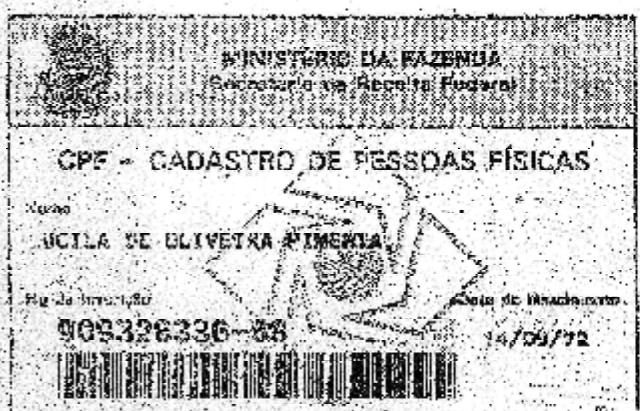
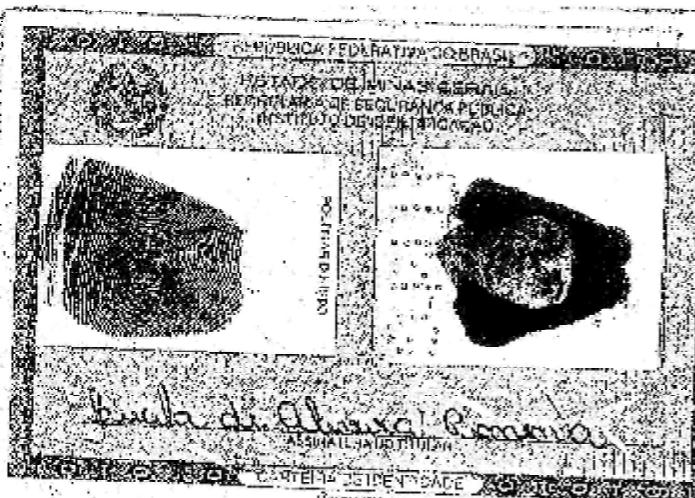
ESTADO: MG

MUNICÍPIO: FORMIGA-MG

CEP: 37300-000

ASSINATURA DO PORTADOR:

Márcia de Oliveira Pimenta





SOCIEDADE DE EDUCACAO E PROMOCAO SOCIAL IMACULADA CONCEICAO
AV PRUDENTE DE MORAES 659
CENTRO
14801-170 ARARAQUARA SP

LOTE MC	Roteiro de Leitura ARAATL60-0000000003	Nº Medidor 40126334	Páginas 1/4	Data de Apresentação 10/12/2025	Leitura Próximo Mês 31/12/2025	Data de Vencimento 17/12/2025
---------	--	---------------------	-------------	---------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Classificação: Tarifa Verda-A Comercial Curto Serviços
Análises

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 11.000 Lím. mÍn.: 11.067 Lím. mÁx.: 12.495

SOC DE EDUC E PROM SOCIAL IMAC CONCEICAO
AV PRUDENTE DE MORAES, 689 FD 1
CENTRO ARARAQUARA - SP
14801-170
CNPJ: 43.975.465/0001-70

Ref. mês/ano Vencimento Total a pagar
NOV/2025 17/12/2025 R\$ 1.691,84

Descrição da operação Nº 91346287450	Unid. kWh	Quant. Retirada	Tarifa kWh	Tarifa com tributos R\$	Valor total da operação R\$	Base ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 1,14 %	COFINS 5,23 %
Consumo Ponto (kWh) - TUSD NOV/25	kWh	377.1214	1.294,9000	1.691,8097	635,65	635,65	18,80	114,45	8,04	27,27
Consumo Fita Ponto (kWh) TUSD NOV/25	kWh	1.356,6408	0,11447000	0,14608789	377,15	377,15	18,80	49,69	2,58	11,89
Cota Ponto - TE NOV/25	kWh	377.1214	0,44394000	0,57699919	198,34	198,34	18,80	35,26	2,04	8,35
Cota Fita Ponto TE NOV/25	kWh	1.356,6408	0,27711000	0,35021943	600,08	600,08	18,80	110,18	6,14	28,10
Adicional Band Vermelha Ponto NOV/25	kWh				21,92	21,92	18,80	3,95	0,23	0,94
Adicional Band Vermelha Fita Ponto NOV/25	kWh				108,00	108,00	18,80	19,45	1,01	4,63
Consumo Resíduo Exo Ponto NOV/25	kWh	16,1744	0,28734000	0,27582243	6,79	6,79	18,80	1,27	0,08	0,34
Consumo Resíduo Exo Fita Ponto NOV/25	kWh	852,4210	0,28734000	0,37429062	210,06	210,06	18,80	37,43	2,08	13,88
Demandas AMJ - TUSD NOV/25	AMJ	41,2504	15,93300000	17,01374187	577,03				9,06	58,40
Demandas AMJ - TUSD NOV/25	AMJ	10,4036	15,02300000	20,74952444	302,47	302,47	18,80	55,64	3,08	19,43
Energia Ativa Ponto TUSD NOV/25	kWh	1.650,0490	0,11447000	0,18225932	227,26				2,88	11,69
Energia Ativa Injetada Fita TE NOV/25	kWh	1.650,0490	0,27711000	0,26521942	600,08	600,08	18,80	110,18	6,14	28,10
Energia Ativa Inj. mIG 277 Fita TE NOV/25	kWh	377.1214	1.294,9000	1.691,8097	521,49	521,49	18,80	9,54	0,52	27,27
Energia Ativa Inj. mIG 277 Ponto NOV/25	kWh	277.1214	0,44394000	0,57699919	218,34	218,34	18,80	35,26	2,04	8,35
Crédito At. Raad Vermelha Ponto NOV/25	kWh				21,92	21,92	18,80	3,95	0,23	0,94
Crédito At. Raad Vermelha Fita Ponto NOV/25	kWh				108,00	108,00	18,80	19,45	1,01	4,63
Residuo					1.578,86					
Total Internações					1.578,86					
Constituição Conta IP CP NOV/25					111,36					
Total de Devoluções					111,36					
Total a Pagar					1.691,84					

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF



Código da Instalação
31384897
Leitura atual 30/11/2025 | Leitura anterior 31/10/2025 | Nf de dias 30
Próxima Leitura 31/12/2025

Título	Base de Cál.	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	1.691,84	4,00	67,68
PRONABEP	1.288,03	1,14	14,59
conta	1.288,03	0,23	30,58

Grandezas controladas

Demandas KW 60

Métrica	Grandezas	Reservado	Unidad	Leitura Atual	Contro. Módulos	Demanda kWh
40126334	Energia Ativa - kWh		Porta	018036	218785	9,80000
40126334	Energia Ativa - kWh		Fita Ponto	000772	301038	9,80000
FEI28304	Demandas Ativa - kWh		Porta	000177	301168	9,80000
40126334	Demandas Ativa - kWh		Fita Ponto	000173	302529	9,80000
40126334	Energia Residiva - kwh		Porta	000185	903467	9,80000
40126334	Energia Residiva - kwh		Fita Ponto	026889	030027	9,80000
40126334	Energia Injetada - kWh		Porta	000001	030001	9,80000
40126334	Energia Injetada - kWh		Fita Ponto	175388	183228	9,80000

Reservado ao Fisco

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

SOCIEDADE DE EDUCACAO E PROMOCAO SOCIA
AVENIDA DIONISIO TELLAROLI 1030
JARDIM SAO RAFAEL II
14806-860 ARARAQUARA - SP

Razão Social: SOCIEDADE DE EDUCACAO E PROMOCAO SOCIA
CNPJ: 43.875.465/0009-28

Número da Conta: 8999 2605 9885 DV: 2

Data de Emissão: 23/09/2025

Número da Fatura: 1990925045-0

Período de Utilização: 23/06/2025 a 22/09/2025

E-mail: cidenovascaminhos@gmail.com

MÊS DE REFERÊNCIA
09/2025

VENCIMENTO
16/10/2025

TOTAL A PAGAR
R\$ 267,67

SEU DEMONSTRATIVO DE DESPESAS

PÁGINA: 1/4

DESCRÍPCAO DO SERVICO	VALOR (R\$)
Prestadora Telefônica CNPJ: 02.558.157/0001-62	
Serviços Mensais	903,39
Descontos	-679,94
Ligações	
Ligações Locais	0,00
Ligações Locais para Celular (VC3)	0,00
Prestadora Telefônica CNPJ: 02.558.157/0135-74	
Serviços Mensais	55,71
TOTAL GERAL A PAGAR	267,67

Meu Negócio

Para cada tipo de desafio,
todo tipo de solução.

Em caso de dúvidas, entre em contato com a nossa Central de Relacionamento no 100 16 ou acesse www.vivo.com.br/faleconoscoempresas. Pessoas com deficiência auditiva, ligueem 162. Fique de olho! Os e-mails que a Vivo utiliza para enviar a Conta Digital são sempre terminados em "@vivo.com.br". Tenha cuidado com outros remetentes, pois eles podem apresentar riscos. A falta de pagamento dessa fatura implicará no cancelamento do serviço.

Mensagem Importante para Você

Mantenha o pagamento da sua fatura em dia. Para maior comodidade e segurança, você pode fazer o pagamento da sua fatura com o PIX, utilize o QR Code disponibilizado ao lado do código de barras e pague diretamente no seu banco.

Mensagem Importante para Você - Informativo Regulatório



Importante: mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão/cancelamento dos serviços e a inclusão do débito nos órgãos de proteção de crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% de multa e 3% de juros ao mês na fatura seguinte. O resarcimento por inoperância é realizado em conformidade com a Resolução Anatel nº. 717/2019 e 765/2023. Central de Atendimento Geral Anatel: 1333 e www.anatel.gov.br.

Destaque Aqui

Autenticação Mecânica



Nome do Cliente	Data de Vencimento		
SOCIEDADE DE EDUCACAO E PROMOCAO SOCIA	16/10/2025		
Número da Conta	Cód. Débito Automático	Número da Fatura	Valor a Pagar (R\$)
8999 2605 9885	899926059885-2	1990925045-0	267,67



Pagar
via PIX



“SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO”
“SEPROSIC”

AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 659– BAIRRO: CENTRO

CEP: 14.801-310 - ARARAQUARA - SP - FONE: (016)3303 6300 - FAX: (016) 3335 3736
CNPJ nº 43.975.465/0001 - 70

DECLARAÇÃO

Marlene da Silva, brasileira, religiosa, portadora da cédula de Identidade nº 5.481.169, expedida pela SSP – SP , do CPF nº 020.216.598.10, presidente eleita, declara para os devidos fins que Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição – SEPROSIC, se encontra sediada nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, à Av. Dionisio Telarolli, nº 1030 – Jardim São Rafael, inscrita no CNPJ (MF) nº 43.975.465/0009-28, e sua matriz está CNPJ 43.975.465/0001-70 ativo há 51 (cinquenta e um) anos, estando a veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser a expressão da verdade assino a presente.

Araraquara, 10 de dezembro de 2.025.

Presidente
Marlene da Silva
CPF. 020.216.598.10

SOCIEDADE DE EDUCACAO E PROMOCAO SOCIA
AVENIDA DIONISIO TELLAROLI 1030
JARDIM SAO RAFAEL II
14806-860 ARARAQUARA - SP

Razão Social: SOCIEDADE DE EDUCACAO E PROMOCAO SOCIA
CNPJ: 43.875.465/0009-28

Número da Conta: 8999 2605 9885 DV: 2

Data de Emissão: 23/09/2025

Número da Fatura: 1990925045-0

Período de Utilização: 23/06/2025 a 22/09/2025

E-mail: cidenovascaminhos@gmail.com

MÊS DE REFERÊNCIA

09/2025

VENCIMENTO

16/10/2025

TOTAL A PAGAR

R\$ 267,67

SEU DEMONSTRATIVO DE DESPESAS

PÁGINA: 1/4

DESCRÍPCAO DO SERVICO	VALOR (R\$)
Prestadora Telefônica CNPJ: 02.558.157/0001-62	
Serviços Mensais	903,39
Descontos	-679,94
Ligações	
Ligações Locais	0,00
Ligações Locais para Celular (VC3)	0,00
Prestadora Telefônica CNPJ: 02.558.157/0135-74	
Serviços Mensais	55,71
TOTAL GERAL A PAGAR	267,67

Meu Negócio

Para cada tipo de desafio,
todo tipo de solução.

Em caso de dúvidas, entre em contato com a nossa Central de Relacionamento no 100 16 ou acesse www.vivo.com.br/faleconoscoempresas. Pessoas com deficiência auditiva, ligueem 162. Fique de olho! Os e-mails que a Vivo utiliza para enviar a Conta Digital são sempre terminados em "@vivo.com.br". Tenha cuidado com outros remetentes, pois eles podem apresentar riscos. A falta de pagamento dessa fatura implicará no cancelamento do serviço.

Mensagem Importante para Você

Mantenha o pagamento da sua fatura em dia. Para maior comodidade e segurança, você pode fazer o pagamento da sua fatura com o PIX, utilize o QR Code disponibilizado ao lado do código de barras e pague diretamente no seu banco.

Mensagem Importante para Você - Informativo Regulatório



Importante: mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão/cancelamento dos serviços e a inclusão do débito nos órgãos de proteção de crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% de multa e 3% de juros ao mês na fatura seguinte. O resarcimento por inoperância é realizado em conformidade com a Resolução Anatel nº. 717/2019 e 765/2023. Central de Atendimento Geral Anatel: 1333 e www.anatel.gov.br.

Destaque Aqui

Autenticação Mecânica



Nome do Cliente

SOCIEDADE DE EDUCACAO E PROMOCAO SOCIA

Data de Vencimento

16/10/2025

Número da Conta
8999 2605 9885

Cód. Débito Automático
899926059885-2

Número da Fatura
1990925045-0

Valor a Pagar (R\$)
267,67

Pagar
via PIX



846900000002 3 67670082089 4 99260598851 6 99092504599 1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOCIEDADE DE EDUCACAO E PROMOCAO SOCIAL IMAC CONCEICAO
CNPJ: 43.975.465/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:00:08 do dia 10/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2026.

Código de controle da certidão: **7C9C.84D7.AF01.6DE7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

“SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO”
“SEPROSIC”

AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 659 – BAIRRO: CENTRO
CEP: 14.801-310 - ARARAQUARA - SP - FONE: (016)3303 6300 - FAX: (016) 3335 3736
CNPJ nº 43.975.465/0001 - 70

D E C L A R A Ç Ã O

QUE NÃO POSSUI INSCRIÇÃO ESTADUAL

Sociedade de Educação e Promoção Social

Imaculada Conceição – SEPROSIC, estabelecida nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, à Av. Prudente de Morais, nº 659 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) nº 43.975.465/0001-70, com filial na Av. Dionizio Telarolli, 1030 – Jardim São Rafael – CNPJ nº 43.975.465/0009-28, neste ato representado por sua presidente **Marlene da Silva**, brasileira, religiosa, portadora da cédula de Identidade nº 5.481.169, expedida pela SSP – SP , do CPF nº 020.216.598.10, presidente eleita da vem por meio desta **DECLARAR A QUEM POSSA** **INTERESSAR e sob a PENA DA LEI que a entidade NÃO POSSUI INSCRIÇÃO ESTADUAL E NÃO POSSUI DÉBITOS JUNTO A RECEITA ESTADUAL**, podendo a qualquer tempo ser verificado pelos órgãos competentes.

Por ser a expressão da verdade assino a presente.

Araraquara, 10 de dezembro de 2025.

Presidente
Marlene da Silva
CPF. 020.216.598.10



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA GERAL, FISCAL E TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS N° 113196/2025

A Procuradoria Geral do Município de Araraquara, Subprocuradoria Geral, Fiscal e Tributária, **CERTIFICA** que o imóvel abaixo descrito, **encontra-se quites com os lançamentos tributários e não tributários até a presente data.**

Inscrição Imobiliária 02.047.039.00	Nº do Cadastro (reduzido) 4986	Situação Fiscal SUSPENDE LANÇAMENTO			
Proprietário: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO					
Compromissário:					
Endereço: BARROSONº642	Quadra:	Lote:	Complemento: Nº Apto:		
Bairro: CENTRO	Cidade: ARARAQUARA	Estado: SP	CEP: 14801160		

Fica ressalvado o direito da **Fazenda Pública do Município de Araraquara**, cobrar quaisquer débitos provenientes de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas, que venham a ser apurados supervenientemente ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (DIAS), A PARTIR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 17 DE 01/12/97

Certidão emitida às 13:24 horas do dia 10/12/2025 (hora e data de Brasília)

Código de controle da certidão: **CINA585364BE0240BF465C40D7D318A236B**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço eletrônico
<http://www.sistema.araraquara.sp.gov.br/cidadaoonline>



[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.975.465/0009-28

Razão Social: SOCIEDADE DE EDUCACAO E PROMOCAO SOCIAL IMAC CONCEICAO

Endereço: AV DIONISIO TELLAROLI 1030 / JARDIM SAO RAFAEL I / ARARAQUARA / SP / 14806-860

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2025 a 06/01/2026

Certificação Número: 2025120810205609840069

Informação obtida em 10/12/2025 13:27:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.975.465/0001-70

Razão Social: SOCIEDADE DE EDUCACAO E PROMOCAO SOCIAL IMAC CONCEICAO

Endereço: AV PRUDENTE DE MORAES 659 / CENTRO / ARARAQUARA / SP / 14801-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2025 a 06/01/2026

Certificação Número: 2025120810205609840069

Informação obtida em 10/12/2025 13:26:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE DE EDUCACAO E PROMOCAO SOCIAL IMAC CONCEICAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.975.465/0009-28

Certidão nº: 76756045/2025

Expedição: 11/12/2025, às 07:08:05

Validade: 09/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE DE EDUCACAO E PROMOCAO SOCIAL IMAC CONCEICAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.975.465/0009-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO”
“SEPROSIC”
AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 659 – BAIRRO: CENTRO
CEP: 14.801-310 - ARARAQUARA - SP - FONE: (016)3303 6300 - FAX: (016) 3335 3736
CNPJ nº 43.975.465/0001 - 70

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Sociedade de Educação e Promoção Social

Imaculada Conceição – SEPROSIC, estabelecida nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, à Av. Prudente de Morais, nº 659 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) nº 43.975.465/0001-70, com filial na Rua Dioniosio Tellaroli, nº 1030 – Jardim São Rafael, CNPJ nº 43.975.465-009-28.neste ato representado por sua presidente **Marlene da Silva**, brasileira, religiosa, portadora da cédula de Identidade nº 5.481.169, expedida pela SSP – SP , do CPF nº 020.216.598.10, presidente eleita da vem por meio desta **DECLARAR A QUEM POSSA INTERESSAR e sob a PENA de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei 13.019/2014, artigo 33, “b” e “c”, que a Organização da Sociedade Civil em tela possui experiência prévia na realização. Com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhantes, conforme comprovado no relatório de Atividades (documento anexo); e que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispõe de estrutura e recursos necessários para execução do Plano de Trabalho apresentado no chamamento público 01/2025.**

Araraquara, 10 de dezembro de 2025

Presidente
Marlene da Silva
CPF. 020.216.598.10



TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 026/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE ARARAQUARA/SP, POR INTERMÉDIO
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE E SOCIEDADE DE
EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
IMACULADA CONCEIÇÃO, PARA
ATENDIMENTO À CRIANÇA E SITUAÇÃO
DE VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO
POR MEIO DE AÇÕES
SOCIOEDUCATIVAS FINANCIADAS COM
RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA.

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, por intermédio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com sede na Rua Expedicionários do Brasil, 3098, representada neste ato, por seu presidente, ALEXANDRE MACHADO, portador da cédula de identidade RG nº 2.192.122 SSP-SC e inscrito no CPF/ MF sob nº 889.848.429-15, conforme Lei Municipal nº 6.594, 20 de julho de 2007 e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, JAQUELINE PEREIRA BARBOSA, portadora da cédula de identidade RG nº 29.672.454-3 SSP-SC e inscrito no CPF/ MF sob nº 293.168.368-8, devidamente autorizada pela Portaria Municipal 27.170, de 08 de janeiro de 2021, na forma da Lei Municipal nº 10.110, de 07 de janeiro de 2021, doravante denominados ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO, com sede na Av. Barroso, 760, bairro Centro, em Araraquara/SP, CEP 14.801-160, inscrita no CNPJ/ MF nº 43.975.465/0001-70, representada neste ato, por sua presidente, MARLENE DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 5.481.169-7 e inscrito no CPF/ MF sob nº 020.216.598-10, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017, e suas alterações, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração tem por objeto, a execução Projeto Social "Políticas Públicas e Direitos Humanos – Ponte para o Futuro", que visa aquisição de 01 (um) fogão industrial, 01 (um) forno, 01 (um) liquidificador industrial e 01 (um) cortador de legumes, para auxílio no preparo das refeições ofertadas pela entidade durante o período de atendimento da criança e do adolescente, que será financiado pelo recursos captados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, consoante o plano de trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (anexo I) previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária datada de 12 de janeiro de 2021, registrada em ata e autorizada pela Lei Municipal nº 10.146, de 03 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 10.162, de 24 de março de 2021.

[Handwritten signatures]



1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, e pelas demais normas aplicáveis a esta parceria, especialmente o art.45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer às organizações da sociedade civil manuais específicos de prestação de contas, com instruções de registros contábeis e patrimoniais em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;



h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, conforme previsto no artigo 4º do Decreto Municipal 11.434, de 18 de julho de 2017.

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria, conforme previsto no artigo 4º do Decreto Municipal 11.434, de 18 de julho de 2017.

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

k) o monitoramento e a avaliação serão realizados pós visita técnica, que deverá ser conduzida por instrumental composto por um roteiro de dados e será realizada por profissional a ser designado pela Gerência de Parcerias.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração, separadamente de acordo com a fonte do recurso financeiro;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e art. 5º do Decreto Municipal nº 11.434/17.

d) depositar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica em instituição financeira pública isenta de tarifa bancária, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, cujo montante deverá obrigatoriamente ser aplicado em cadernetas de poupanças ou em fundo de aplicação de curto prazo até sua ulterior utilização nos fins da parceria.

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



i) executar a parceria com estrita observância das cláusulas pactuadas e do plano de trabalho em anexo, sendo vedada a utilização dos recursos para pagamento de despesas previstas no art. 59 do Decreto Municipal 11.434/17.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 442.997,24 (quatrocentos e quarenta e dois mil e novecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), sendo R\$ 6.795,00 (seis mil e setecentos e noventa e cinco reais) financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o valor de R\$ 436.202,24 (quatrocentos e trinta e seis mil e duzentos e dois reais e vinte e quatro centavos) como contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no valor de R\$ 6.795,00 (seis mil e setecentos e noventa e cinco reais), em única parcela, que tem previsão de ser repassada no mês de junho 2021, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária nº 1836 – 18.01.4.4.50.42.08.243.0057.2.064.03.1000161, a título de auxílio, sob a Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, empenho nº 8.843 de 2021, e em caso de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CRONOGRAMA DE REPASSES		
PARCELAS	LEI Nº 10.146/2021	
1º	R\$	6.795,00
TOTAL	R\$	6.795,00

Fonte 3 – recursos próprios de fundos especiais e despesa – vinculados - R\$ 6.795,00 (seis mil e setecentos e noventa e cinco reais).

3.4 – Os repasses serão destinados conforme a Lei Municipal nº 10.146, de 03 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 10.162, de 24 de março de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública.

4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;



III - Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

4.6. No caso do cronograma de desembolso prever mais de uma parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela o órgão municipal responsável pela parceria verificará a regularidade fiscal da Organização da Sociedade Civil, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do §1º do artigo 33 do Decreto Municipal 11.434/2017 e a OSC deverá apresentar a prestação de contas da (s) parcela (s) anterior (es), nos termos do disposto no Capítulo VI do Decreto Municipal 11.434/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DE DESPESAS E GERENCIAMENTO DE RECURSOS DA PARCERIA

5.1 – As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

I - Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - Pagar despesas a título de taxa de administração;

IV - Pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros.

5.2 – É de responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

5.3 - A OSC ficará obrigada a restituir os recursos irregularmente aplicados nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 11.434/17 e na Lei Federal nº 13.019/14, e, especialmente, nos casos de aplicação em despesas vedadas e de extinção da parceria em decorrência de sua ação ou omissão.

5.4 – Os rendimentos da aplicação financeira poderão ser utilizados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.5 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica com a identificação do beneficiário final:

I – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio de transferências eletrônicas, débitos automáticos, boletos bancários ou outras formas regulamentadas pelo Sistema Financeiro Nacional;

[Handwritten signature]



5.6 – Iniciada a vigência da parceria, na hipótese de ocorrer o atraso na liberação dos recursos, fica autorizado o ressarcimento das despesas despendidas e devidamente comprovadas pela OSC, no cumprimento das ações pactuadas no plano de trabalho.

I – O ressarcimento à OSC por pagamentos realizados às próprias custas, nos termos do previsto no item 5.6, será realizado por meio de transferência eletrônica da conta específica da parceria para outra conta de titularidade da OSC.

II – Os pagamentos realizados às próprias custas da OSC deverão observar o disposto no art. 57, do Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017.

5.7 – A OSC somente poderá pagar despesas em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir de 01/06/2021 conforme publicação de seu extrato na imprensa oficial, sendo o repasse realizado no mês de junho de 2021. A vigência do Termo até 30/07/2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - A liberação dos recursos financeiros será de acordo com a Lei de Subvenção decorrente de dotação própria prevista em lei orçamentária.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada pôr termo aditivo, a ser celebrado pelos participes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

6.5 – Para prorrogação do prazo de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e de suas alterações e do Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017, é necessário parecer do Gestor, atestando que a parceria foi executada a contento ou em caso contrário, justificar o atraso na execução das metas.

6.6 – Será, contudo, possível a alteração da parceria por meio de certidão de apostilamento, quando for requerida: a) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

7.1 - O Município de Araraquara, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação Social, manterá no sítio eletrônico oficial do Município espaço destinado à divulgação de informações relacionadas às parcerias com as Organizações da Sociedade Civil. As informações a serem divulgadas no sítio eletrônico oficial serão encaminhadas pelos Secretários responsáveis pelas parcerias à Secretaria Municipal de Comunicação Social para que esta providencie a atualização do espaço eletrônico, no prazo legal ou regulamentar, ou, à falta de prazo definido em lei, no prazo de até 72 horas do recebimento da informação.



7.2 - Deverá constar no espaço eletrônico, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, as seguintes informações:

I - Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública Municipal responsável;

II - Nome da OSC e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

III - Descrição do objeto da parceria;

IV - Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V - Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

VI - Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

7.3 - As informações serão mantidas no espaço eletrônico pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento ou consumação do ato e os documentos referentes à evolução da prestação de contas dos beneficiados pelas parcerias.

7.4 - A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações, todas as parcerias celebradas com a Administração Pública Municipal, seguindo o que foi mencionado acima, quanto ao que será divulgado também no espaço eletrônico do Município.

7.5 - A divulgação na internet dar-se-á, preferencialmente, por meio do site da Organização da Sociedade Civil e, na hipótese de inexistência do sitio eletrônico ou site, em blog, redes sociais, ou outros. A obrigação de divulgação da parceria em locais visíveis poderá se dar por meio de afixação da íntegra do plano de trabalho no quadro de avisos da Organização da Sociedade Civil. É de obrigação do gestor da parceria, a verificação da divulgação das Organizações da Sociedade Civil.

7.6 - No espaço eletrônico haverá informação sobre representação de irregularidades no âmbito da parceria, que poderá ser oferecida em meio eletrônico ou físico, preferencialmente por meio de formulário, devendo ser direcionada à Secretaria administradora da parceria.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DESEMBOLSO DOS RECURSOS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas. A análise da execução do objeto consiste na verificação do cumprimento das metas e dos resultados, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho e na verificação do alcance dos resultados. Serão devolvidos os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista nos termos de colaboração ou de fomento. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.



8.2 - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

8.3 – Para fins de prestação de contas mensal, a OSC deverá apresentar, em até 28 dias úteis após o encerramento de cada mês:

I - Cópia simples dos documentos fiscais, tais como, notas fiscais, cupom fiscal, faturas, recibos, holerites, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos e das Guias do Recolhimento do Fundo de Garantia e de Informações à Previdência Social - GFIP;

II - Cópia dos comprovantes de pagamento de férias concedidas e do 13º salário, previstos no plano de trabalho;

III - Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondentes termos de quitação das verbas rescisórias e do recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, acompanhado do relatório GRRF ou outro que venha a substituí-lo;

IV - Cópia das cotações de preços ou pesquisas realizadas para as compras e contratações;

V - Extrato bancário da conta corrente específica vinculada à execução da parceria, bem como, extrato de aplicação financeira;

VI - Demonstrativo mensal dos rendimentos da aplicação financeira;

VII - Conciliação bancária da conta específica da parceria;

VIII - Relação de bens adquiridos, quando houver;

IX - Memória de cálculo do rateio das despesas, quando houver.

8.4 - Os originais dos documentos deverão ser apresentados na Gerência de Parcerias, para que esse ateste a conferência nas cópias, não sendo aceitos, documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

8.5 - Os documentos de que tratam os itens I, II e III, deverão estar em nome da Organização da Sociedade Civil parceira e identificados com o número do termo de colaboração ou de fomento e com o órgão da Administração Pública Municipal.

8.6 – A cada repasse das parcelas, verificará a regularidade fiscal da Organização da Sociedade Civil, por meio de consulta as seguintes certidões:

I - Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;

II - Certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS;

III - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

IV - Certidão de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

V - Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

8.7 – A prestação de contas será realizada de acordo com o disposto no Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.434/17 (art. 79 a 100 – Da Prestação de Contas).



CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1- O gestor da parceria emitirá, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do encerramento de cada quadriestreto do ano civil, relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades, metas e indicadores estabelecidos;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Irregularidades apuradas, providências a serem tomadas, prazo para solução e data de retorno para verificação do pleno atendimento;

IV - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública Municipal;

V - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento ou quando houver evidência de existência de ato irregular;

VI - Análise das eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 - Na hipótese do relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como, desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da OSC em relação a obrigações pactuadas, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias:

I - Sanar a irregularidade;

II - Cumprir a obrigação; ou

III - Apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

9.3 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento.

9.4 – O monitoramento e a avaliação serão realizados de acordo com os art. 70 a 78 do Decreto Municipal nº 11.434/17.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência. A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.



10.2 – O Chefe do Executivo poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou acordo de cooperação ou, ainda, do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou a sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - Por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação ou redução do valor global até o limite de 30% (trinta por cento);
- b) prorrogação da vigência;
- c) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

10.3 - A parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando a Administração Pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros

III - Por interesse público devidamente justificado.

10.4 - A prorrogação de vigência de ofício, tem por objetivo, o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros. Os remanejamentos deverão sempre ocorrer dentro de cada categoria econômica da despesa corrente ou de capital.

10.5 - O gestor da parceria terá o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da solicitação da OSC, para se manifestar formalmente, não autorizando ou autorizando total ou parcialmente a alteração dos instrumentos jurídicos ou do plano de trabalho da parceria. Quando a alteração for proposta pelo gestor da parceria, a OSC terá o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da solicitação, para se manifestar sobre a sua anuência. No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da OSC até a decisão do pedido.

10.6 - Não serão aceitas, nas prestações de contas, despesas oriundas de remanejamentos efetuados sem a observância do procedimento citado acima. Os pedidos de alteração de vigência deverão ser apresentados com no mínimo 60 (sessenta) dias antes do seu término.

10.7 - As alterações deverão ser precedidas de justificativa da OSC, manifestação do gestor e aprovação do Secretário Municipal ou de justificativa deste, se a proposta advier da Administração Pública.

10.8 - Os termos aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município e autorização do Secretário Municipal.



10.9 - Deverão ser publicados na Imprensa Oficial do Município:

I - Os extratos dos Termos Aditivos dos Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação;

II - Os ofícios de prorrogação de vigência, firmados pela Autoridade Competente e endereçados ao representante legal da OSC, anexando uma cópia da publicação ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11.4 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.



11.5 – O procedimento administrativo de aplicação de penalidades e de recursos contra as decisões que impuserem sanções será realizado na forma do art. 101 a 112 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado e;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

13.1. Para fins de cumprimento do disposto nos art.35, 36 e art. 42, X ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, e do art. 42, inciso XI e art. 44, inciso II, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, e alterações, visando a continuidade da execução de ações de interesse público e social pela Organização da Sociedade Civil, ficarão os bens remanescente sob titularidade da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por e-mail institucional e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias e;



III - As reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias deste Termo de Colaboração o foro da comarca de Araraquara, com renúncia expressa de outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória prévia tentativa de solução administrativa, com participação do órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da Administração Pública Municipal.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

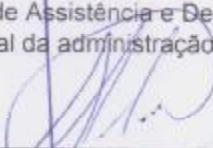
CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - ANEXOS

17.1 O plano de trabalho em anexo é parte integrante e indissociável do presente termo de colaboração, conforme dispõe o art. 43, do Decreto Municipal nº 11.434/17.

Araraquara/SP, 31 de maio de 2021.

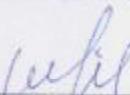

JAQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Representante legal da administração pública municipal


ALEXANDRE MACHADO

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente


MARLENE DA SILVA

Presidente

Representante legal da organização da sociedade civil
Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ ENTIDADE PÚBLICO (A): Município de Araraquara

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° 026/2021

OBJETO: Projeto Social “Políticas Públicas e Direitos Humanos – Ponte para o Futuro”, que visa aquisição de 01 (um) fogão industrial, 01 (um) forno, 01 (um) liquidificador industrial e 01 (um) cortador de legumes, para auxílio no preparo das refeições ofertadas pela entidade durante o período de atendimento da criança e do adolescente.

VALOR DO AJUSTE: O Termo de Colaboração é de R\$ 442.997,24 (quatrocentos e quarenta e dois mil e novecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), sendo R\$ 6.795,00 (seis mil e setecentos e noventa e cinco reais) financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o valor de R\$ 436.202,24 (quatrocentos e trinta e seis mil e duzentos e dois reais e vinte e quatro centavos) como contrapartida da Organização da Sociedade Civil. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no valor de R\$ 6.795,00 (seis mil e setecentos e noventa e cinco reais), em única parcela, que tem previsão de ser repassada no mês de junho 2021, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária nº 1836 – 18.01.4.4.50.42.08.243.0057.2.064.03.1000161, a título de auxílio, sob a Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, empenho nº 8.843 de 2021.

EXERCÍCIO: 2021

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos/ o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações, de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s)qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

WJ

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araraquara, 31 de MAIO de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 026.381.168-90

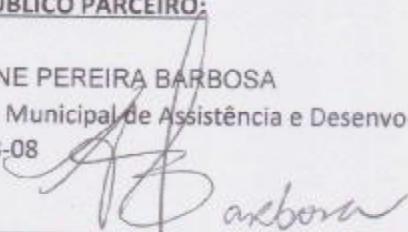
AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: MARLENE DA SILVA
Cargo: PRESIDENTE
CPF: 020.216.598-10

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

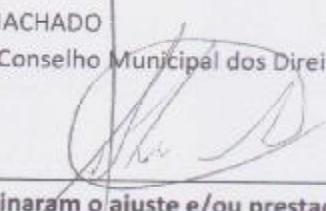
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: JAQUELINE PEREIRA BARBOSA
Cargo: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
CPF: 293.168.368-08

Assinatura: 

Nome: ALEXANDRE MACHADO

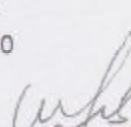
Cargo: Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CPF: 889.848.429-15

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: MARLENE DA SILVA
Cargo: PRESIDENTE
CPF: 020.216.598-10

Assinatura: 

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ÓRGÃO EXECUTOR – NOSSA SENHORA DAS MERCÊS		PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Termo de Colaboração 050/2025		PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Quadrimestre De 2025		
Descrição do Serviço	Público Alvo	Nº de Atendidos		
		MÊS / ATIVIDADE	Mar	Abr
Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos/ Adolescente de 15 a 17 anos	Programada	120	120
		Executada	120	120

PROJETO: MAIEUTICA: “A ARTE DE FAZER O DESERTO FLORIR”

Atividades realizadas por Serviço: AÇÕES DESENVOLVIDAS NO Quadrimestre: O Projeto atuou no contra turno escolar - 59 manhã e 61 tarde somando 120, conforme previsto no Plano de ação de 2025.

MARÇO: Deu-se continuidade as oficinas, usando a mesma metodologia do mês anterior. O grupo temático desenvolveu os seguintes temas:

1. **Machismo X feminismo** - reflexão sobre os papéis do homem e da mulher na sociedade atual, acrescentando conteúdos para entenderem o significado da mulher no contexto histórico, assim compreenderem o motivo do machismo e a importância de a mudança de paradigmas para essas gerações conseguirem mudanças/evoluções

2 **SUBSTÂNCIA PSICOATIVA** -Reflexão sobre as consequências do uso de drogas para o indivíduo, sua família, a sociedade. O que começa com uma curtição evolui sempre de forma negativa destruidora.

3 **ABUSOS** - todos os tipos. O psicóloga levou o grupo a refletir e definir o que caracteriza abuso, levando-os à conclusão do que configura um abuso, principalmente psicológico e sexual.

ABRIL: Recebemos os professores das oficinas culturais, trazendo as seguintes linguagens:

- Balé 2ª feira: 8h às 11 e das 13h às 16h30 atendo a todos que aderiram;
- DJ 2ª feira: 8h às 11 e das 13h às 16h30 atendo a todos que aderiram;
- Capoeira 3ª feira: 8h às 11 e das 13h às 16h30 atendo a todos que aderiram;
- Percussão 4ª feira 8h às 11 e das 13h às 16h30 atendo a todos que aderiram;
- Hip Hop 5ª feira: 8h às 11 e das 13h às 16h30 atendo a todos que aderiram;
- Grafite: 6ªfeira: 13h às 16h30 atendo a todos que aderiram;

Assim foi possível, facultar a escolha das atividades. Os que quiseram continuar com a atividade iniciada em fevereiro ficaram com os educadores do projeto, outros inscreverem-se as modalidades propostas pelos professores das oficinas culturais.

O Grupo Temático deu continuidade as temáticas elencadas pelos usuários:

1. **Sexualidade:** reflexão sobre a importância da prevenção, questionamentos para eles responderem quais as consequências da NÃO PREVENÇÃO para vida deles; doenças sexualmente transmissíveis, gravidez indesejada, vulnerabilidade pessoal, familiar, financeira.



Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição
Centro de Convivência da Criança e do Adolescente - Nossa Senhora das Mercês
Av. Deonizio Tellaroli, 1030 São Rafael II CEP: 14806-860 - CNPJ 43.975.465/0009-28
Fones: 3336-733

2. **Emoções:** perguntas para que eles identificassem os vários tipos de emoções, levantamento de estratégias para lidar com elas. Em especial a Ansiedade, pelos relatos os adolescentes atualmente estão com a Ansiedade mais elevada e com dificuldade para lidar frente às novidades e desafios do adolescer
3. **Bullying:** através de um exercício em que cada um ordenava uma tarefa para o colega, ao final cada um deveria executar o que desejou ao próximo. Refletindo sobre empatia para que entendam que se todos conseguissem se colocar no lugar do outro, o bullying não existiria. Demos mais atenção ao Ciberbullying, praticado pelas redes sociais.

Avaliação: Pontos dificulta dores:

- a. A demora no envio dos profissionais das oficinas;
- b. O corte de profissionais do esporte (de 4 modalidades) nos anos anteriores, reduziu-se a 1 modalidade (futebol);
- c. As reiteradas faltas e atrasos dos educadores contraídos pelo projeto.

Mesmo com o montante de dificuldades, constatou-se evolução na dinâmica pessoal de grandes números dos usuários.

Araraquara, 31 de abri de 2025

Aparecida dos Santos
Coordenadora

**Lista de matriculados 1º Quadrimestre de 2025 - Termo Colaboração 050/2025 -
MUNICIPIO**

Nº			Março de 2025	Abril de 2025
1.			Alana Yasmim Dantas Rafael	Alana Yasmim Dantas Rafael
2.			Thaylla Gabrielli Rosa dos Santos	Alanna Campêlo dos Santos
3.			Thayna Sophia Neves	Alicy Manuela Alves de Souza
4.			Phyetro Davi H. M Gouvea	Aline Vitória Rodrigues Ribello
5.			Lorena E. Generosa dos Santos	Alisom Miguel Batista Barros
6.			Alanna Campêlo dos Santos	Ana Gabriely Pereira Zanardi
7.			Gabriel H. Fernandes da Cruz	Ana Luiza Soares Faria
8.			Gabriel H. Santana dos Santos	Anthony Oliveira Gimenes
9.			Vanessa Bruna Raphael	Arthur Albino
10.			Lorenzo Tito de Oliveira Branco	Arthur Bispo Roque
11.			Pietro Henrique Silva Rocha	Arthur Gabriel Silva Oliveira
12.			Eitor Gabriel Raiel da Silva	Arthur Henrique dos Santos Silva
13.			Eloa Raphaely Raiel dos Santos	Ayla Sthefany Nathaly Silva
14.			Alicy Manuela Alves de Souza	Barbara Sophia de Melo Souza
15.			Alifer Henrique de Lima	Breno Henrique Soares
16.			Aline Vitória Rodrigues Ribello	Breno Miguel Lúcio
17.			Heitor A. O. Gomes Madalena	Bruno H. Bernardes da Silveira
18.			Luara Vitória Cortelassi Porfirio	Caio Henrique de Lima Amaro
19.			Rafael Augusto Alves Ferreira	Camille Eduarda Soares Faria
20.			Ana Julia Pereira de Souza	Camilly Vitória P. Alves
21.			Rafael Fernando Augusto	Carina Vitória R. da S. Lopes
22.			Ralyciane Teixeira Arcanjo	Cibely C. Xavier Oliveira Ascanio
23.			Hemmelly Victória Silva Alves	Davi Eduardo Rodrigues Santos
24.			Lucas Amaro Moreira	Davi Lucas Marcolino de Oliveira
25.			Raquel de Mello Fernandes	Eduarda Sophia C. da Silva

26.			Lucas da Silva de Souza	Eitor Gabriel Rael da Silva
27.			Henrique D. Ribeiro Rodrigues	Eloa Raphaely Rael dos Santos
28.			Verônica Ferreira da Silva	Eloisa Emanuela Pereira Zanardi
29.			Ray Guerreiro T. Arcanjo	Emili Kauany Pereira
30.			Eloisa Emanuela Pereira Zanardi	Emilly G. Nascimento Silva
31.			Luciano de Mello Nicolau	Emilly Karoline de Oliveira Silva
32.			Rayana Gabriela da Silva Maia	Emily Vitória Soares Faria
33.			Emili Kauany Pereira	Enthony Kauan da Silva
34.			Ana Luiza Soares Faria	Enzo Alexsander dos S. Nascimento
35.			Anthony Oliveira Gimenes	Enzo Gabriel Alves
36.			Arthur Bispo Roque	Erick Gabriel do Nascimento
37.			Hevelen Alice da Silva Alves	Estella Appolinário Cardozo
38.			Emilly G. Nascimento Silva	Ester Cristina Generosa dos Santos
39.			Vinicius Levi da Silva Santos	Esther Appolinário cardozo
40.			Rayssa Maiara T. Arcanjo	Gabriel H. Fernandes da Cruz
41.			Luiza Vitória Fernandes Thomaz	Gabriel H. Santana dos Santos
42.			Rhayana Eloize Teixeira Jacyntra	Gustavo H. Vasconcelos Vitorino
43.			Arthur Gabriel Silva Oliveira	Heitor A. O. Gomes Madalena
44.			Lydia, Maria Fernandes Thomaz	Heitor Diego Dantas Rafael
45.			João Guilherme Almeida de Melo	Hemmelly Victória Silva Alves
46.			Vitória Karollayne de Melo Silva	Hevelen Alice da Silva Alves
47.			José Miguel Sousa da Silva	João Guilherme Almeida de Melo
48.			Rihana Micaela da Silva Maia	João Miguel Fernandes da Silva
49.			Rilary Beatriz de M Fernandes	José Miguel Sousa da Silva
50.			Wellington Samuel da Silva Alves	Júlia Emanuelly M. de Lima
51.			Maisa Fernanda Floriano da Silva	Kamilly Vitória Bernardes da Silveira
52.			João Miguel Fernandes da Silva	Karolaine C. de Melo Rodrigues
53.			Manuela de Moraes Rodrigues	Katleyn Eduarda Maria da Silva
54.			Manuella Santana dos Santos	Kauan Barbosa da Silva

55.			Maria Clara Bonini do Carmo	Kauann da Silva Moraes
56.			Maria Clara Vilela	Kaynan Rodrigo da Silva Janine
57.			Maria Elloa S. de Melo Oliveira	Leonardo Cristiano Vilela Silva
58.			Matheus Gabriel de Souza França	Leonardo da Silva e Souza
59.			Emilly Karoline de Oliveira Silva	Lohany Pyetra Sousa da Silva
60.			Yago Miguel da Silva Moraes	Lorena da Silva Couro
61.			Júlia Emanuelly M. de Lima	Lorena E. Generosa dos Santos
62.			Kamilly Vitória Bernardes da Silveira	Lorenzo Tito de Oliveira Branco
63.			Ryan Gabriel da Silva dos Santos	Luara Vitória Cortelassi Porfirio
64.			Karolaine C. de Melo Rodrigues	Lucas Amaro Moreira
65.			Yudi Rodrigo da Silva Monteiro	Lucas da Silva de Souza
66.			Matheus H. S. Ramos Guedes	Luciano de Mello Nicolau
67.			Emily Vitória Soares Faria	Luiza Vitória Fernandes Thomaz
68.			Arthur Henrique dos Santos Silva	Lydia, Maria Fernandes Thomaz
69.			Ryan Vladly Lúcio	Manuela Beatriz Missurino
70.			Mathias Bonini dos Santos	Manuela de Moraes Rodrigues
71.			Ana Gabriely Pereira Zanardi	Manuella Santana dos Santos
72.			Samara Silva de Souza	Maria Clara Bonini do Carmo
73.			Samira da Silva de Souza	Maria Clara Vilela
74.			Samuel Richard Machado Mauro	Maria Elloa S. de Melo Oliveira
75.			Enthony Kauan da Silva	Matheus Gabriel de Souza França
76.			Samuel Rogério Pereira de Souza	Matheus H. S. Ramos Guedes
77.			Enzo Alexsander dos S. Nascimento	Mathias Bonini dos Santos
78.			Katleyn Eduarda Maria da Silva	Maycon Aparecido da Silva
79.			Maycom Aparecido da Silva	Melissa C. Nascimento .Oliveira
80.			Melissa C. Nascimento .Oliveira	Mikaelem Victória Pereira Zanardi
81.			Samuel Silva de Souza	Monick Vitório Lúcio
82.			Kauann da Silva Moraes	Nathan R. dos Santos Silva
83.			Artuhur Albino	Nicoly Cristina Xavier Ascanio

84.			Michel Alexandre N.dos Santos	Nitchelly Vitória Dancini
85.			Ayla Sthefany Nathaly Silva	Pedro Augusto Vieira Bonini
86.			Sarah Cardoso Esteves	Pedro Gabriel de Souza Rodrigues
87.			Davi Ed. Rodrigues Santos	Pedro H. Albino Aragão
88.			Monick Vitório Lúcio	Phetro Henrique Xavier Ascanio
89.			Enzo Gabriel Alves	Phyetro Davi H. M Gouvêa
90.			Barbara Sophia de Melo Souza	Pietro Henrique Silva Rocha
91.			Erick Alexandre Lúcio	Pyetra da Silva Soares
92.			Kaynan Rodrigo da Silva Janine	Pyetro Henrique de Oliveira Caetano
93.			Davi Lucas Marcolino de Oliveira	Rafael Augusto Alves Ferreira
94.			Sofia Eloá Vilela dos Santos	Rafael Fernando Augusto
95.			Nathan R. dos Santos Silva	Rainan Gustavo Vieira Quitério
96.			Breno Henrique Soares	Ralyciane Teixeira Arcanjo
97.			Leonardo Cristiano Vilela Silva	Raquel de Mello Fernandes
98.			Deny Gabriel Batista de Barros	Ray Guerreiro T. Arcanjo
99.			Breno Miguel Lúcio	Rayana Gabriela da Silva Maia
100.			Bruno H. B.da Silveira	Rayssa Maiara T. Arcanjo
101.			Leonardo da Silva e Souza	Rhayana Eloize Teixeira Jacyntra
102.			Nicoly Cristina Xavier Ascanio	Rihana Micaela da Silva Maia
103.			Erick Gabriel do Nascimento	Rilary Beatriz de M Fernandes
104.			Caio Henrique de Lima Amaro	Ryan Gabriel da Silva dos Santos
105.			Camille Eduarda Soares Faria	Ryan Vlady Lúcio
106.			Lohany Pyetra Sousa da Silva	Samara Silva de Souza
107.			Nitchelly Vitória Dancini	Samira da Silva de Souza
108.			Pedro Augusto Vieira Bonini	Samuel Richard Machado Mauro
109.			Pedro Gabriel de Souza Rodrigues	Samuel Silva de Souza
110.			Pedro H. Albino Aragão	Sarah Cardoso Esteves
111.			Estella Appolinário Cardozo	Sofia Eloá Vilela dos Santos
112.			Camilly Vitória P. Alves	Sofia Silva de Souza

113.			Ester Cristina Generosa dos Santos	Thaylla Gabrielli Rosa dos Santos
114.			Sofia Silva de Souza	Thayna Sophia Neves
115.			Esther Appolinário cardozo	Theo Augusto Goulart
116.			Thalysson RaiRon Venâncio	Vanessa Bruna Raphael
117.			Phetro Henrique Xavier Ascanio	Verônica Ferreira da Silva
118.			Lorena da Silva Couro	Vinicius Levi da Silva Santos
119.			Carina Vitória R. da S. Lopes	Vitória Karollayne de Melo Silva
120.			Ana Júlia Vieira Bonini	Wellington Samuel da Silva Alves

“SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO”

“SEPROSIC”

AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 659– BAIRRO: CENTRO

CEP: 14.801-310 - ARARAQUARA - SP - FONE: (016)3303 6300 - FAX: (016) 3335 3736

CNPJ nº 43.975.465/0001 - 70

DECLARAÇÃO

Sociedade de Educação e Promoção Social

Imaculada Conceição – SEPROSIC, estabelecida nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, à Av. Prudente de Morais, nº 659 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) nº 43.975.465/0001-70, neste ato representada por sua Presidente Marlene da Silva, portadora da cédula de Identidade nº 5.481.169, expedida pela SSP – SP , do CPF nº 020.216.598.10, vem por meio desta DECLARAR A QUEM POSSA INTERESSAR e sob a PENA DA LEI que esta sociedade, bem como seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, não sendo impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos, podendo a qualquer tempo ser verificado pelos órgãos competentes.

Por ser a expressão da verdade assino a presente.

Araraquara, 10 de dezembro de 2025.

**Presidente
Marlene da Silva
CPF. 020.216.598.10**

“SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO”

“SEPROSIC”

AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 659 – BAIRRO: CENTRO

CEP: 14.801-310 - ARARAQUARA - SP - FONE: (016)3303 6300 - FAX: (016) 3335 3736

CNPJ nº 43.975.465/0001 - 70

D E C L A R A Ç Ã O

Marlene da Silva, brasileira, religiosa, portadora da cédula de Identidade nº 5.481.169, expedida pela SSP – SP , do CPF nº 020.216.598.10, presidente eleita da Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição – SEPROSIC, estabelecida nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, à Av. Prudente de Morais, nº 659 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) nº 43.975.465/0001-70, vem por meio desta, declarar que nenhum de seus dirigentes são Membros do Ministério Público, Dirigente de órgão ou entidade de Administração Pública Municipal bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Considerando como:

A) membro do Poder Executivo: O Chefe do Poder Executivo (prefeito), Vice Prefeito, vereadores e Secretários Municipais;

B) Membros do Ministério Público (procuradores e Promotores);

Por ser a expressão da verdade assino a presente.

Araraquara, 10 de maio de 2025

Presidente

Marlene da Silva

CPF. 020.216.598.10

“SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO”
“SEPROSIC”

AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 659– BAIRRO: CENTRO
CEP: 14.801-310 - ARARAQUARA - SP - FONE: (016)3303 6300 - FAX: (016) 3335 3736
CNPJ nº 43.975.465/0001 - 70

DECLARAÇÃO

Marlene da Silva, brasileira, religiosa, portadora da cédula de Identidade nº 5.481.169, expedida pela SSP – SP , do CPF nº 020.216.598.10, presidente eleita da **Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição – SEPROSIC**, estabelecida nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, à Av. Prudente de Morais, nº 659 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) nº 43.975.465/0001-70, vem por meio desta **DECLARAR A QUEM POSSA INTERESSAR e sob a PENA DA LEI que esta entidade não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou perigoso e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.**

Por ser a expressão da verdade assino a presente.

Araraquara, 10 de dezembro de 2025

Presidente
Marlene da Silva
CPF. 020.216.598.10

“SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO”

“SEPROSIC”

AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 659– BAIRRO: CENTRO

CEP: 14.801-310 - ARARAQUARA - SP - FONE: (016)3303 6300 - FAX: (016) 3335 3736

CNPJ nº 43.975.465/0001 - 70

DECLARAÇÃO

Sociedade de Educação e Promoção Social

Imaculada Conceição – SEPROSIC, estabelecida nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, à Av. Prudente de Morais, nº 659 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) nº 43.975.465/0001-70, neste ato representado por sua presidente Marlene da Silva, brasileira, religiosa, portadora da cédula de Identidade nº 5.481.169, expedida pela SSP – SP , do CPF nº 020.216.598.10, presidente eleita da vem por meio desta DECLARAR A QUEM POSSA INTERESSAR e sob a PENA DA LEI que esta organização está isenta de Débitos com a Administração Pública Referente a Termos de Colaboração, Fomentos, Convênios, Acordos , Ajustes, Subvenções Sociais, Contribuições, Auxílios ou Similares.

Por ser a expressão da verdade assino a presente.

Araraquara, 10 de dezembro de 2025

Presidente

Marlene da Silva

CPF. 020.216.598.10

“SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO”

“SEPROSIC”

AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 659– BAIRRO: CENTRO

CEP: 14.801-310 - ARARAQUARA - SP - FONE: (016)3303 6300 - FAX: (016) 3335 3736

CNPJ nº 43.975.465/0001 - 70

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA DIVULGAÇÃO DA
PARCERIA NA INTERNET**

Eu, Marlene da Silva, brasileira, religiosa, portadora da cédula de Identidade nº 5.481.169, expedida pela SSP – SP , do CPF nº 020.216.598.10, presidente eleita da Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição – SEPROSIC, estabelecida nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, à Av. Prudente de Morais, nº 659 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) nº 43.975.465/0001-70, com filial na Av. Dionísio Telarolli, nº 1030 – Jardim São Rafael, CNPJ nº 43.975.465/0009-28;

DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização em tela se compromete em atender o disposto no Artigo 11 da lei 13.019/2014 e artigos 5º do Decreto Municipal 11.434/2017, e forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações as parcerias celebradas com o Município de Araraquara.

Declaro também que será divulgado em sete oficial da entidade todos os atos consistentes as informações sobre as atividades e resultados, o estatuto social atualizado, termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; listas de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos, remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos físicos-financeiros de funções; balanços e demonstrativos contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento e compras e de contratações de pessoal.

Por ser a expressão da verdade assino a presente.

Araraquara, 10 de dezembro de 2025.

Presidente

Marlene da Silva

CPF. 020.216.598.10

“SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO”
“SEPROSIC”

AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 659– BAIRRO: CENTRO
CEP: 14.801-310 - ARARAQUARA - SP - FONE: (016)3303 6300 - FAX: (016) 3335 3736
CNPJ nº 43.975.465/0001 - 70

D E C L A R A Ç Ã O D E GRATUIDADE

Marlene da Silva, brasileira, religiosa, portadora da cédula de Identidade nº 5.481.169, expedida pela SSP – SP, do CPF nº 020.216.598.10, presidente eleita, declara para os devidos fins, na forma da Lei, que Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição – SEPROSIC, não cobra quaisquer tipos de pagamentos pelos serviços prestados aos seus beneficiários, do presente projeto.

Por ser a expressão da verdade assino a presente.

Araraquara, 10 de dezembro de 2025.

Presidente
Marlene da Silva
CPF. 020.216.598.10



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARARAQUARA
Nº 002

2023/2027

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ENTIDADE (2ªvia)

O COMCRIAR – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara, nos termos do artigo 91 do estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990) – CERTIFICA para os devidos fins que a Organização Não Governamental:

Centro de Convivência da Criança e do Adolescente Nossa Senhora das Mercês

CNPJ 43.975.465/0009-28

Requereu e teve aprovada pelo Plenário em sessão de 05 de dezembro de 2023 seu PLANO ANUAL DE TRABALHO 2023, por atender as diretrizes da Política Pública Municipal de Garantia e Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo que fica regularmente registrada neste Conselho sob o nº**002** está apta a atuar no âmbito de tal Política Pública Municipal, no período de **05 de dezembro de 2023 a 05 de março de 2027** para funcionamento com Unidades e Regimes de Atendimento, Programas de Ações inscritos e demais condições apontadas naquele Plano de Trabalho apresentado e ora aprovado.

Araraquara, 07 de outubro de 2022
Walkiria Maria do Amaral
Presidente COMCRIAR

Araraquara, 09 de dezembro de 2024
Ligia Maria Costa Celante
Presidente COMCRIAR

LIGIA MARIA COSTA CELANTE
Data: 09/12/2024 14:50:25-03:00
Verifique em: https://www.sedigital.mt.gov.br



“SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO”
“SEPROSIC”

AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 659– BAIRRO: CENTRO
CEP: 14.801-310 - ARARAQUARA - SP - FONE: (016)3303 6300 - FAX: (016) 3335 3736
CNPJ nº 43.975.465/0001 - 70

DECLARAÇÃO

Sociedade de Educação e Promoção Social

Imaculada Conceição – SEPROSIC, estabelecida nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, à Av.Dionisio Telarolli, nº 1030 – Jardim São Rafael, inscrita no CNPJ (MF) nº 43.975.465/0009-28, neste ato representado por sua presidente **Marlene da Silva**, brasileira, religiosa, portadora da cédula de Identidade nº 5.481.169, expedida pela SSP – SP , do CPF nº 020.216.598.10, presidente eleita da vem por meio desta **DECLARAR A QUEM POSSA INTERESSAR e sob a PENA DA LEI que a entidade que possui conta corrente para exclusivo recebimento de valores a serem repassados em decorrência de parceria firmada conforme abaixo descrita:**

Banco do Brasil S/A - Agência 6512-9 –Conta Corrente 32.577-5 – Recursos Humanos

Banco do Brasil S/A – Agência 6212-9 – Conta Corrente nº 46.674-3 – Equipamentos

Por ser a expressão da verdade assino a presente.

Araraquara, 18 de dezembro de 2025.

Presidente
Marlene da Silva
CPF. 020.216.598.10